



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 423.625,35 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:

<https://www.licitanet.com.br/>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
PREGÃO ELETRÔNICO	ARP / NOTA DE EMPENHO	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	REGISTRO DE PREÇOS	BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL
SIM	SIM	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	PRAZO DE ENTREGA
Menor Preço por Item	Aberto	20 DIAS
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	E-MAIL	TELEFONE
https://ouopretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br	69 99388-8742 (apenas msg)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		22/10/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		09 h

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de ARP 31/2026

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material odontológico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

especialmente no Termo de Referência, que o integra para todos os fins.

1.2. As especificações técnicas, os critérios de aceitação e os quantitativos do objeto serão aqueles definidos no Termo de Referência, devendo suas disposições ser interpretadas de forma integrada e compatível com as regras deste Edital.

1.3. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.5. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouopretodooeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.11. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.12. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”**

Aplicável nos casos em que haja divisão por cotas.

2.6.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

2.6.2.1. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.2.2. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, **tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de produtos** amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido no edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, a Administração realizará consultas às bases cadastrais oficiais pertinentes.

6.2.1. As consultas de que trata o item anterior poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), ou de outros sistemas oficiais que venham a substituí-la ou complementá-la.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.
- 6.7.2.** Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, como por exemplo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.
- 6.7.3.** A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.
- 6.7.4.** Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.5.** Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.
- 6.7.6.** A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.
- 6.7.7.** Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.
- 6.7.8.** Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.
- 6.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração realizará diligência para que o licitante demonstre sua exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para bens e serviços em geral, o parâmetro previsto no item 6.7 constitui apenas



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

indício de inexecução, não ensejando desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;
- a)** Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
- b)** Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.
- c)** A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:
- b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a **1 (um)**, calculados





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (Ativo\ Circ. + Realizável\ em\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
SG (Solvência Geral)
$SG = (Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (Ativo\ Circulante) \div (Passivo\ Circulante)$

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- A análise da qualificação econômico-financeira **considerará prioritariamente o último exercício social**, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.**

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sendo tal exigência adotada de forma justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.5.1. A exigência de qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à verificação da capacidade econômica da empresa para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura contratação.

7.5.2. A exigência mostra-se necessária considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais destinados ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade é indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

7.5.3. A análise das demonstrações contábeis busca avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante, permitindo à Administração verificar sua estabilidade financeira e sua aptidão para suportar os compromissos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

I – À manutenção da capacidade de fornecimento durante toda a vigência da Ata;

II – À capacidade de suportar oscilações de mercado, variações de custos e demais riscos inerentes à atividade empresarial;

III – À mitigação dos riscos de inadimplemento, descontinuidade do fornecimento ou inexecução contratual;

IV – À demonstração de situação financeira compatível com a execução do objeto.

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) constitui prática amplamente adotada nas contratações públicas e tem por finalidade aferir a capacidade da empresa de honrar suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, sem representar restrição indevida à competitividade.

7.5.5. As exigências econômico-financeiras foram estabelecidas em patamar proporcional aos riscos da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público.

7.5.6. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das demonstrações contábeis apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas nos itens 7.24 e seguintes deste Edital, mediante decisão motivada.

7.5.7. Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência são adequadas, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação, contribuindo para a redução dos riscos de inexecução contratual e para a continuidade do abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação societária, tributária e contábil aplicável ao regime jurídico da licitante, observando-se os prazos legais de exigibilidade vigentes na data da sessão pública.

7.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a documentação em conformidade com a legislação específica e com as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional legalmente habilitado, quando essa exigência decorrer da legislação aplicável.

7.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelas demonstrações contábeis de abertura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.5. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão apenas os documentos relativos ao período de sua existência, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6. A forma de apresentação, autenticidade e validade das demonstrações contábeis observarão a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.6.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer dúvidas quanto à autenticidade, validade, integridade ou interpretação das demonstrações contábeis, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens **7.28** e seguintes deste Edital.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de **materiais odontológicos**, classificados como bens comuns e definidos mediante especificações objetivas neste Termo de Referência, as exigências de





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

qualificação técnica serão limitadas às condições necessárias à demonstração da aptidão para o fornecimento e ao atendimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

7.7.2. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de quantitativos mínimos de fornecimentos anteriores**, considerando a natureza dos bens, suas características padronizáveis e a ausência de demonstração, no planejamento da contratação, de complexidade ou risco que justifique a imposição dessa exigência.

7.8. Verificação da conformidade técnica dos produtos

7.8.1. Para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário e conforme previsto no Edital, documentação técnica pertinente ao respectivo item, tais como:

I – Catálogo;

II – Prospecto;

III – Ficha técnica;

IV – Manual ou documento técnico do fabricante;

V – Folder;

VI – Imagem ou material técnico de identificação do produto; ou

VII – Outro documento idôneo que permita verificar objetivamente as características do produto ofertado.

7.8.2. A documentação prevista no item anterior será exigida apenas na medida necessária à verificação das características pertinentes ao respectivo produto, podendo abranger, conforme o item, composição, dimensões, apresentação, acondicionamento, esterilidade, compatibilidade, características de utilização e demais especificações objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.3. A documentação técnica destinada à comprovação das características do **produto ofertado** constitui elemento de análise da conformidade da proposta e **não se confunde com documento de qualificação técnica do licitante**.

7.9. Regularidade sanitária dos produtos

7.9.1. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser comprovado, quando exigível de acordo com a respectiva categoria, o **registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, nos termos da legislação sanitária aplicável.

7.9.2. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou de outra forma específica de regularização sanitária, será admitida a comprovação da situação mediante consulta a fonte oficial, documento idôneo ou indicação do correspondente fundamento normativo, conforme a legislação aplicável.

7.9.3. A solicitação de documentação técnica complementar não constitui requisito autônomo de habilitação, destinando-se apenas à confirmação da conformidade dos produtos ofertados, podendo ser realizada por diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.4. Em relação aos produtos sujeitos ao controle sanitário, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação específica:

I – Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida e para o objeto fornecido;

III – Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, quando exigido pela legislação aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

7.9.5. Na hipótese de determinado produto ser **dispensado de registro perante a ANVISA**, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove a respectiva dispensa, expedido pelo órgão competente ou fundamentado na legislação sanitária vigente.

7.9.6. A documentação sanitária apresentada deverá permanecer válida durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo à contratada manter atualizadas todas as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

7.9.7. A solicitação de documentação complementar não constitui exigência de qualificação técnica complexa, destinando-se exclusivamente à validação técnica dos produtos ofertados, visando assegurar a adequada execução contratual e a segurança dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

7.10. Regularidade sanitária do licitante

7.10.1. Quando exigíveis em razão da atividade desenvolvida pelo licitante e da natureza dos produtos objeto do fornecimento, serão apresentados:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade exercida;

II – Licença, alvará ou documento sanitário equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível para o estabelecimento e para a atividade desenvolvida.

7.10.2. As exigências previstas neste subitem serão aplicadas exclusivamente nas hipóteses em que a legislação sanitária efetivamente exigir a respectiva autorização ou licença para a atividade desempenhada pelo licitante, vedada a exigência indistinta de documento sanitário não aplicável à atividade ou ao produto fornecido.

7.11. Validade e manutenção da regularidade sanitária

7.11.1. Os documentos, autorizações e regularizações sanitárias exigíveis deverão estar válidos ou regulares no momento processual em que sua comprovação for exigida, observadas as regras específicas de validade e renovação estabelecidas pela legislação sanitária.

7.11.2. Durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter as autorizações, licenças e demais condições sanitárias legalmente exigíveis para o exercício de sua atividade e assegurar a regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

7.11.3. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração eventual suspensão, cancelamento, alteração ou perda de regularidade de registro, notificação, autorização, licença ou outro requisito sanitário que possa comprometer a legalidade ou a segurança do fornecimento.

7.12. Diligências

7.12.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou verificar a autenticidade, validade, vigência ou aplicabilidade da documentação técnica e sanitária apresentada, inclusive mediante consulta aos bancos de dados oficiais dos órgãos competentes, observados os limites legais aplicáveis.

7.12.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após o momento próprio, condição técnica ou sanitária que deveria existir anteriormente, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente admitidas pela legislação.

7.13. Regras Gerais – Documentos de Habilitação

7.13.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.17. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.23. A Administração poderá consultar sistemas e bases de dados oficiais para verificação ou complementação das informações relativas à habilitação, inclusive o SICAF, quando aplicável, sem prejuízo da documentação exigida neste Edital.

7.24. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento eletrônico, ou quando a legislação expressamente o exigir.

7.25. É responsabilidade do licitante manter atualizadas as informações e documentos apresentados no sistema eletrônico utilizado para o certame e, quando utilizar cadastro oficial para fins de habilitação, manter igualmente atualizados os respectivos registros.

7.25.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

7.26. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.26.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.27. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação será realizada somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para:

7.28.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.28.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.28.3. Apresentação, em sede de diligência, de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública e já atendida pelo licitante à época própria, cuja comprovação não tenha sido apresentada oportunamente, desde que a medida encontre amparo no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência aplicável, seja devidamente motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação e não implique criação posterior de requisito de habilitação, alteração substancial da proposta ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

7.28.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante passe a cumprir, após a abertura da sessão pública, requisito de habilitação que não atendia no momento legalmente exigido, nem para constituir situação jurídica ou fática inexistente naquela oportunidade.

7.28.5. A possibilidade de diligência prevista neste item deverá observar o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável dos órgãos de controle, especialmente quanto à distinção entre a apresentação posterior de documento meramente comprobatório de condição preexistente e a constituição posterior de requisito de habilitação.

7.29. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.29.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.29.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

certame.

7.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.32. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, quanto à regularização de eventual pendência, os prazos e condições estabelecidos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.34. Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, na forma exigida no item 7.4 a 7.6.
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
12	PROPOSTA DE PREÇOS (CONF. MODELO - ANEXO III DO EDITAL).
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (item 7.7 a 7.12)	
Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa;	
Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade exercida pela licitante e para o objeto da contratação;	
Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, quando exigido pela legislação aplicável.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Infrações Administrativas

9.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

- I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.2. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.1.3. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

9.2. Das sanções administrativas

9.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

9.3. Da advertência

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

9.4. Das multas

9.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

I – Multa moratória, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e

II – Multa compensatória, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

9.5. Da multa moratória

9.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

9.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.

9.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

9.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

9.6. Da multa compensatória

9.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 9.1.1; e

II – Superior a 15% (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1.

9.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

9.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

9.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e não poderá produzir sanção superior aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O teto municipal de 100 salários-mínimos e suas exceções constam expressamente do art. 31 do regulamento local.

9.7. Do impedimento de licitar e contratar

9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

9.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

9.9. Da cumulação das sanções

9.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

9.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

9.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

9.10. Do processo administrativo sancionador

9.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

9.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

9.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

9.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.

9.11. Da cobrança e execução das multas

9.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;
- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

9.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

9.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

9.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.

9.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.

9.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Disposições finais sobre as sanções

9.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

9.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

9.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de sanção.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Anular a licitação, no todo ou em parte, por vício de legalidade;

III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou

IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

12.2. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento licitatório e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES POR NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor.

13.2. O fornecedor registrado será convocado, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou por outro meio oficial de comunicação, para acusar ciência da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou, quando necessário, por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial de comunicação, sendo admitida a ciência ou o aceite por meio eletrônico.

13.4. A aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil formalizará a contratação administrativa, implicando:

I – A constituição do vínculo jurídico entre as partes;

II – A vinculação à Ata de Registro de Preços, ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor e à legislação aplicável;

III – A sujeição às condições de execução, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração e extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que integram a contratação.

13.5. A recusa injustificada do fornecedor registrado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.6. As obrigações decorrentes de cada contratação observarão os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na respectiva Nota de Empenho e, quando houver, na Ordem ou Autorização de Fornecimento, permanecendo exigíveis até o seu integral cumprimento, ainda que ultrapassem o termo final de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a Nota de Empenho tenha sido regularmente emitida durante a vigência da Ata.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, observados os prazos, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e com a legislação aplicável.

14.4. O recebimento dos produtos observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

14.5. Todas as condições relativas aos quantitativos, locais de entrega, prazos, forma de solicitação, transporte, acondicionamento, substituição de materiais, recebimento e demais requisitos para a execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

15.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta da contratada, bem como registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de eventuais irregularidades e atestar o recebimento do objeto quando atendidas as condições pactuadas.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a exime da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

15.4. As atribuições específicas do gestor e do fiscal da contratação, bem como os procedimentos de acompanhamento, recebimento, registro de ocorrências e demais rotinas de fiscalização, observarão o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nas normas internas do Município.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

16.2. A indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento do objeto, mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.4. Os prazos, documentos, condições para liquidação, forma de pagamento, retenções tributárias eventualmente incidentes e demais requisitos para a quitação das obrigações encontram-se disciplinados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação.

19. DA EXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução da contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

19.3. A extinção da contratação observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

19.4. Aplicam-se à execução, alteração, fiscalização e extinção da contratação as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de unidades técnicas, órgãos especializados ou profissionais com conhecimento específico sobre o objeto.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas e da participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Os prazos previstos neste Edital e em seus anexos serão contados nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras aplicáveis aos prazos em dias úteis, dias corridos, meses e anos.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo de sua proposta ou a segurança da contratação não implicará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado.

20.10. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática. Na hipótese de divergência aparente entre suas disposições, deverão ser observados:

I – Quanto às características, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos técnicos do objeto, o disposto no Termo de Referência;

II – Quanto às regras de participação, processamento do certame, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, recursos e demais procedimentos da licitação, o disposto neste Edital.

20.10.1. Identificada divergência capaz de comprometer a formulação das propostas, a competitividade, a isonomia ou a execução do objeto, caberá à Administração promover o devido esclarecimento ou, quando necessário, a correção do instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

20.11. Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, no âmbito de suas atribuições, ou submetidos à autoridade competente quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

20.12. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração, nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

II – Sistema Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>;

III – Portal da Transparência do Município de Ouro Preto do Oeste/RO: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência – Anexo I;

II – Modelo de Declarações Obrigatórias – Anexo II;

III – Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;

IV – Minuta de ARP – Anexo IV.

Ouro Preto do Oeste, 05 de outubro de 2026.

Juan Alex Testoni

Prefeito

Francielli Luiza S. Malaquias

Ordenadora de Despesas da SEMSAU





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	64	06/10/2026

ID: 1740464	Processo	Documento
CRC: 1F3EAC30		
Processo: 1-1417/2026		
Usuário: Selmo da Costa Simoura		
Criação: 06/10/2026 09:15:47	Finalização: 06/10/2026 09:22:05	

MD5: **BCE28319E538B82B4440D8831E695752**

SHA256: **E4E14B3476E661DEA53D4181E7EFE2EE4C2241D75FCABC7AAC520E998CCDC69**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 64/2026.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/10/2026 09:15:47
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA	06/10/2026 09:15:47
--	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - TR PROC 1417-2026	02/10/2026	1737485
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	02/10/2026	1737486
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	02/10/2026	1737487
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP ANEXO IV - MINUTA DE ARP	02/10/2026	1737488

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/10/2026 09:24:35
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	06/10/2026 09:37:15
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1740464 e o CRC 1F3EAC30.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, observando-se, quanto à vigência da Ata de Registro de Preços, o prazo e o termo inicial previstos no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e neste Termo de Referência.

1.2. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição para o período de doze (12) meses, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	040.093.004	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, REUTILIZÁVEL, CONJUNTO CONTENDO 02 UNIDADES, SENDO 01 INFANTIL COM DIMENSÕES DE 30 x 25 x 18 MM E 01 ADULTO COM DIMENSÕES DE 40 x 30 x 20 MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 CONJUNTO.	UND	20	20,77	415,40
2	040.093.001	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, INDICADO PARA SISTEMAS ADESIVOS CONVENCIONAIS E AUTOCONDICIONANTES, COMPATÍVEL COM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 5 ML, COM TAMPA TIPO FLIP-TOP.	UND	50	380,63	19.031,50
3	040.093.008	AFASTADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, NÃO CORTANTE, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADO PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICO.	UND	20	19,64	392,80
4	030.197.047	AFASTADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, NÃO CORTANTE, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO.	UND	20	24,44	488,80
5	040.093.005	AFASTADOR LABIAL ADULTO, TIPO LATERAL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, FABRICADO EM POLIACETAL E POLICARBONATO, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A, NO MÍNIMO, 50 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ANATÔMICO, INDICADO PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS E BOCHECHAS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAMANHO ADULTO.	UND	25	17,39	434,75
6	040.093.006	AFASTADOR LABIAL INFANTIL, TIPO LATERAL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, CONFECCIONADO EM POLIACETAL E POLICARBONATO, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A, NO MÍNIMO, 50 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ANATÔMICO, INDICADO PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS E	UND	25	18,11	452,75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		BOCHECHAS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAMANHO INFANTIL.				
7	040.093.007	AFASTADOR MINNESOTA , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE 14 CM, INDICADO PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	8	49,50	396,00
8	040.093.003	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, TIPO CURTA , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, COMPATÍVEL COM SERINGAS CARPULE, PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	6.000	0,47	2.820,00
9	040.093.002	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, TIPO LONGA , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO E POLIMENTO QUE PROPORCIONE PENETRAÇÃO ATRAUMÁTICA, COMPATÍVEL COM SERINGAS CARPULE, PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1.000	0,63	630,00
10	030.197.001	ALAVANCA APICAL ODONTOLÓGICA Nº 301 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM LÂMINA LONGA, FINA, CÔNCAVA E AFIADA, CABO ANATÔMICO, INDICADA PARA LUXAÇÃO E REMOÇÃO DE RAÍZES E FRAGMENTOS RADICULARES EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	48,64	972,80
11	030.197.002	ALAVANCA APICAL ODONTOLÓGICA Nº 302 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM LÂMINA LONGA, FINA, CÔNCAVA E AFIADA, CABO ANATÔMICO, INDICADA PARA LUXAÇÃO E REMOÇÃO DE RAÍZES E FRAGMENTOS RADICULARES EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	38,53	770,60
12	030.197.003	ALAVANCA APICAL ODONTOLÓGICA Nº 303 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM LÂMINA LONGA, FINA, CÔNCAVA E AFIADA, CABO ANATÔMICO, INDICADA PARA LUXAÇÃO E REMOÇÃO DE RAÍZES E FRAGMENTOS RADICULARES EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	44,81	896,20





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

13	040.087.006	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° INPM), LÍQUIDO, INDICADO PARA ANTISSEPÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	150	8,54	1.281,00
14	040.051.499	ALGODÃO EM ROLETE ODONTOLÓGICO Nº 2, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA ISOLAMENTO RELATIVO E ABSORÇÃO DE FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	50.000	0,13	6.500,00
15	040.093.010	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM EPINEFRINA 1:100.000, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM TUBETES DE 1,8 ML, COMPATÍVEIS COM SERINGA CARPULE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES.	UND	4.000	4,46	17.840,00
16	040.093.009	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULE, CONTENDO 1,8 ML CADA, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO. CAIXA COM 50 TUBETES.	UND	4.000	5,79	23.160,00
17	040.093.011	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2%, ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:100.000, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM TUBETES DE 1,8 ML, COMPATÍVEIS COM SERINGA CARPULE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES.	UND	4.000	4,89	19.560,00
18	040.093.012	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO EM GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA 20% (200 MG/G), INDICADO PARA ANESTESIA TÓPICA DA MUCOSA ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 12 G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	UND	50	10,91	545,50
19	040.093.013	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO TIPO MICROBRUSH, COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, PONTA FINA CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, NÃO ABSORVENTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES, GÉIS, ADESIVOS E OUTROS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	UND	5.000	0,18	900,00
20	040.093.014	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, COR BRANCA, COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL E DOBRÁVEL, PONTA MÉDIA CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, NÃO ABSORVENTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES, GÉIS, ADESIVOS E OUTROS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	UND	6.000	0,13	780,00
21	040.093.015	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PAPEL	UND	7.000	0,28	1.960,00





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		ABSORVENTE COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO, TAMANHO 30 x 40 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.				
22	030.197.004	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA RETANGULAR , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, MEDINDO 23 x 13 x 1 CM (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA).	UND	30	52,45	1.573,50
23	040.093.016	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, DE GRANULOMETRIA FINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHOS DE JATO DE BICARBONATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 40 G.	UND	600	5,73	3.438,00
24	040.093.032	BROCA CIRÚRGICA TIPO ZEKRYA , COMPRIMENTO DE 28 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO COM LÂMINAS EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.	UND	50	13,68	684,00
25	040.093.026	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 2 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO COM PONTA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	50	11,23	561,50
26	040.093.027	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 4 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO COM PONTA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	50	12,45	622,50
27	040.093.028	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 6 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO COM PONTA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	50	13,34	667,00
28	040.093.029	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 702 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATIVA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	50	16,54	827,00
29	040.093.030	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 8 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE	UND	50	13,27	663,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATIVA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL				
30	040.093.018	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1011 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	21,52	2.152,00
31	040.093.019	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	19,25	1.925,00
32	040.093.020	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	11,84	1.184,00
33	040.093.021	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	9,62	962,00
34	040.093.022	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1015 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	9,82	982,00
35	040.093.023	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	11,90	1.190,00
36	040.093.031	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1018 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	5,47	547,00
37	040.093.024	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 , CORTE MÉDIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	14,49	1.449,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

38	040.093.025	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135F , CORTE FINO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DIAMANTADA, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	100	10,88	1.088,00
39	040.093.017	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 3080 , CORTE MÉDIO, HASTE COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL	UND	80	18,23	1.458,40
40	030.197.006	CABO PARA BISTURI Nº 3 , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE BISTURI Nº 10, 11, 12, 15 E 15C, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS	UND	30	11,82	354,60
41	030.197.005	CABO PARA BISTURI Nº 3 , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE BISTURI Nº 10, 11, 12, 15 E 15C	UND	20	11,82	236,40
42	030.197.007	CABO PARA ESPELHO BUCAL , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COMPRIMENTO DE 13 CM, COMPATÍVEL COM ESPELHOS BUCAIS DE ROSCA PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL	UND	100	11,95	1.195,00
43	040.093.036	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV) PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DEFINITIVAS E PROVISÓRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 2,5 G	UND	30	71,94	2.158,20
44	040.093.034	CIMENTO FORRADOR ODONTOLÓGICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, INDICADO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO E PROTEÇÃO PULPAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	UND	20	51,43	1.028,60
45	040.093.035	CIMENTO FORRADOR ODONTOLÓGICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , SISTEMA PASTA/PASTA, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO E PROTEÇÃO PULPAR, COM ENDURECIMENTO APÓS MANIPULAÇÃO E COMPATÍVEL COM RESINAS COMPOSTAS. EMBALAGEM CONTENDO 13 G DE PASTA BASE E 11 G DE PASTA CATALISADORA	UND	20	78,93	1.578,60
46	040.093.049	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COR A2 , INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES,	UND	50	62,48	3.124,00



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		APRESENTADO EM KIT CONTENDO PÓ COM NO MÍNIMO 10 G E LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 8 ML				
47	040.093.051	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, INDICADO PARA PROTEÇÃO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO, ACONDICIONADO EM SERINGA CONTENDO 5 G	UND	50	166,08	8.304,00
48	040.093.050	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NA COR OPACA, INDICADO PARA PROTEÇÃO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO, ACONDICIONADO EM SERINGA CONTENDO 2,5 G	UND	8	84,17	673,36
49	030.197.008	COLGADURA INDIVIDUAL PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, TIPO GRAMPO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA FIXAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS. UNIDADE	UND	50	7,56	378,00
50	030.197.009	COLHER DE DENTINA DUPLA, CABO LONGO Nº 17, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UND	10	17,41	174,10
51	040.092.001	CONDICIONADOR ÁCIDO À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EM GEL, COM CORANTE NA COR AZUL, CONTENDO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, ESPESSANTE E ÁGUA. INDICADO PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM CONTENDO 03 SERINGAS DE 2,5 ML CADA, ACOMPANHADAS DE PONTEIRAS APLICADORAS, QUANDO FORNECIDAS PELO FABRICANTE	UND	4	8,55	34,20
52	030.197.010	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO PARA USO EM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS TIPO SACA- BROCAS, GIRO LIVRE DE 360°, COMPATÍVEL COM BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (PM) DE 2,35 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MANDRIL/ADAPTADOR, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM	UND	8	822,45	6.579,60
53	040.087.007	CREME DENTAL FLUORETADO, DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO FLÚOR ATIVO, COM AÇÃO PREVENTIVA CONTRA CÁRIE DENTÁRIA, ACONDICIONADO EM TUBO CONTENDO 50G.	UND	4.500	3,93	17.685,00
54	040.093.037	CUNHA ODONTOLÓGICA DE MADEIRA, TIPO DISTAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA ATÓXICA, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ E AUXÍLIO EM	UND	500	0,08	40,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS.				
55	030.197.011	CURETA PERIODONTAL GRACEY PADRÃO Nº 11/12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM CABO ANATÔMICO, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR EM PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS.	UND	20	10,48	209,60
56	030.197.013	CURETA PERIODONTAL GRACEY PADRÃO Nº 13/14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM CABO ANATÔMICO, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR EM PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS.	UND	20	10,48	209,60
57	030.197.012	CURETA PERIODONTAL GRACEY PADRÃO Nº 5/6, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM CABO ANATÔMICO, INDICADA PARA RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR EM PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS.	UND	20	9,85	197,00
58	030.197.014	DESCOLADOR MOLT ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, TIPO DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, COM PONTA ATIVA EM FORMATO ADEQUADO PARA DESCOLAMENTO DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.	UND	20	13,87	277,40
59	030.197.015	DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 3,5 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V (NÃO BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA APROXIMADA DE 750 W, TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO/HORA, EFICIÊNCIA TÉRMICA MÍNIMA DE 95%, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 380 x 235 MM.	UND	4	1.380,50	5.522,00
60	040.087.008	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONTENDO ENZIMAS CAPAZES DE PROMOVER A REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UND	8	131,22	1.049,76
61	040.093.038	DISCO ABRASIVO ODONTOLÓGICO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, TIPO SISTEMA POP-ON, COM CENTRO METÁLICO E MANDRIL COMPATÍVEL, COMPOSTO POR 04 DIFERENTES GRAMATURAS: GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPERFINO, TAMANHO 3/8 DE POLEGADA.	UND	50	601,97	30.098,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

62	040.093.039	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA SOBRE MICRORGANISMOS GRAM-POSITIVOS, GRAM-NEGATIVOS E ALGUMAS LEVEDURAS, INDICADO COMO AUXILIAR NO CONTROLE DE PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E HALITOSE. SABOR MENTA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VÁLVULA TIPO PUMP, CONTENDO 1 LITRO.	UND	50	34,79	1.739,50
63	030.197.016	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05, CABO OITAVADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	50	8,95	447,50
64	040.093.040	ESCOVA DE ROBINSON ODONTOLÓGICA, TIPO TAÇA, PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, CONFECCIONADA COM CERDAS DE NYLON MACIAS E FLEXÍVEIS, FORMATO CÔNICO OU PLANO, NAS CORES BRANCA OU PRETA, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA E POLIMENTO DENTAL.	UND	200	4,96	992,00
65	040.093.041	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA.	UND	4.500	1,03	4.635,00
66	040.093.042	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABEÇA ARREDONDADA OU OVALADA, COM FORMATO QUE FACILITE O ACESSO AOS DENTES POSTERIORES; CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 04 FILEIRAS DE TUFOS E NO MÍNIMO 35 TUFOS DE CERDAS FINAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; LIMPADOR DE LÍNGUA NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DA ESCOVA, COM RANHURAS PARA HIGIENIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE LINGUAL; CABO ERGONÔMICO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU PET, EM CORES VARIADAS. COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 20 E 25 CM. PESO APROXIMADO ENTRE 15 E 50 G.	UND	2.000	2,42	4.840,00
67	040.087.009	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS, COM CERDAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO, CABO CONFECCIONADO	UND	30	15,47	464,10



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM BROCAS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.				
68	040.093.043	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA Nº 05 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	50	91,03	4.551,50
69	030.197.017	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO PLANO Nº 05 COM CABO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	100	17,23	1.723,00
70	040.093.044	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA DENTAL, EM PASTILHAS , INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOFILME DENTAL, DE USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	30.000	0,34	10.200,00
71	040.093.045	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL, ADULTO , VELOCIDADE CLASSE F, TIPO ULTRA SPEED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 35 MM, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 150 PELÍCULAS.	UND	10	353,18	3.531,80
72	040.093.046	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL, INFANTIL , VELOCIDADE CLASSE F, TIPO ULTRA SPEED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 35 MM, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 PELÍCULAS.	UND	10	340,49	3.404,90
73	040.051.500	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 , SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURVA DE MEIO ARCO COM 17 MM, INDICADO PARA SUTURAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS.	UND	1.200	3,68	4.416,00
74	040.051.501	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 , SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURVA DE MEIO ARCO COM 17 MM, INDICADO PARA SUTURAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS.	UND	1.200	6,84	8.208,00
75	040.087.010	FIO DENTAL , CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, ENCERADO COM CERA NATURAL, COMPRIMENTO DE 50 METROS, COM CORTADOR INCORPORADO NA EMBALAGEM, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL.	UND	4.500	4,04	18.180,00
76	040.093.047	FLÚOR EM GEL ODONTOLÓGICO , À BASE DE FLUORETO FOSFATO ACIDULADO (FFA) 1,23%,	UND	100	6,94	694,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		INDICADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.				
77	030.197.018	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 01, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	103,30	2.066,00
78	030.197.025	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	102,35	2.047,00
79	030.197.019	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	106,62	2.132,40
80	030.197.020	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	101,29	2.025,80
81	030.197.026	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 203, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	101,13	2.022,60
82	030.197.021	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 27, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	103,24	2.064,80
83	030.197.022	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 68, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	100,85	2.017,00
84	030.197.023	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	104,73	2.094,60
85	030.197.024	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 99A, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	131,48	2.629,60
86	030.197.027	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, COM TECNOLOGIA LED, PARA POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM MODOS DE TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60	UND	4	1.484,31	5.937,24





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		SEGUNDOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA DE 100-220 V AC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, COM INDICADOR SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. EQUIPADO COM BATERIA DE ÍON-LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 MAH. BASE CARREGADORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV. PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1100 MW/CM². PEÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA SEM DANOS AOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. A PEÇA DE MÃO DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO APROXIMADA DE 25° EM RELAÇÃO À PONTEIRA, PROPORCIONANDO POSICIONAMENTO ADEQUADO E UNIFORMIDADE DA EMISSÃO LUMINOSA. ACOMPANHA: PEÇA DE MÃO, PROTETOR OCULAR, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA E BASE CARREGADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES.				
87	040.093.048	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, CLASSE 5 , PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO AOS PARÂMETROS ADEQUADOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	1.000	0,39	390,00
88	030.197.028	KIT DE ALAVANCAS ODONTOLÓGICAS SELDIN, TAMANHO ADULTO , CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, COM CABO OCO, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ALAVANCAS DE DIFERENTES FORMATOS, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA.	UND	20	135,47	2.709,40
89	030.197.029	KIT DE MACROMODELOS ODONTOLÓGICOS PARA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL , COMPOSTO POR: MACROMODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA, SEM LÍNGUA; MACROMODELOS DE CÁRIE DENTÁRIA CONTENDO 03 DENTES SECCIONADOS DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DO PROCESSO CARIOGÊNICO; E MACROMODELOS PERIODONTAIS CONTENDO 04 ARCADAS INFERIORES SECCIONADAS COM GENGIVA MÓVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. INDICADO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS, ORIENTAÇÕES DE HIGIENE ORAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL.	UND	5	599,89	2.999,45
90	040.093.053	MATRIZ METÁLICA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	10	4,12	41,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		ESPESSURA 0,5 MM, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS, UTILIZADA PARA CONFORMAÇÃO E CONTENÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES.				
91	040.093.054	MATRIZ METÁLICA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 0,7 MM, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS, UTILIZADA PARA CONFORMAÇÃO E CONTENÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES.	UND	10	4,13	41,30
92	040.093.052	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, EM FORMATO DE FITA, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS, ACONDICIONADA EM PACOTE	UND	2.500	0,34	850,00
93	030.197.030	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO PNEUMÁTICO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM ACIONAMENTO POR AR COMPRIMIDO, CONFECCIONADO COM CORPO EM ALUMÍNIO CROMADO E PONTEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TURBINA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE REVERSÃO DE GIRO, ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO PARA REDUÇÃO DE AQUECIMENTO E VIBRAÇÃO, DE FÁCIL ASSEPSIA E AUTOCLAVÁVEL. VELOCIDADE DE FUNCIONAMENTO ENTRE 3.000 E 21.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 43 E 50 PSI. PONTEIRA COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÃO INTRA CONFORME NORMA ISO 3964, ENCAIXE PARA EQUIPO TIPO BORDEN. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO	UND	4	766,16	3.064,64
94	040.077.006	NECESSAIRE ODONTOLÓGICA CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO POR BOTÃO, ZÍPER OU SISTEMA TIPO ZIP ZAP, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 X 10 CM, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA POLICROMÁTICA (SILK SCREEN), NÃO ADESIVA, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.	UND	4.500	9,10	40.950,00
95	040.066.009	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO, COM LENTES TRANSPARENTES, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, INDICADO PARA PROTEÇÃO OCULAR DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.	UND	20	9,13	182,60
96	040.071.002	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO À BASE DE ÓLEO MINERAL, APRESENTADO EM FRASCO TIPO SPRAY COM	UND	4	44,81	179,24



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		ADAPTADOR, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANETAS ODONTOLÓGICAS.				
97	040.093.033	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA , EM FORMATO DE FITA, DUPLA FACE (DUAS CORES), DESCARTÁVEL, INDICADO PARA MARCAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CONTATOS OCLUSAIS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	1.200	0,96	1.152,00
98	040.093.055	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA , INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL, APRESENTADA EM EMBALAGEM TIPO BISNAGA CONTENDO 90 G.	UND	50	12,81	640,50
99	040.093.056	PEDRA-POMES ODONTOLÓGICA, EM PÓ, COR BRANCA , ASPECTO EXTRAFINO, DE ORIGEM MINERAL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E PROFILAXIA DENTAL, DE USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 100 G.	UND	30	21,63	648,90
100	030.197.031	PEDRA ARKANSAS ODONTOLÓGICA, TIPO CHAMA , CONFECCIONADA EM PEDRA NATURAL DE ALTA DUREZA, COR BRANCA, INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORMATO COMPATÍVEL AO USO ODONTOLÓGICO.	UND	4	9,27	37,08
101	030.197.032	PEDRA ARKANSAS ODONTOLÓGICA, TIPO ESFÉRICA , CONFECCIONADA EM PEDRA NATURAL DE ALTA DUREZA, COR BRANCA, INDICADA PARA ACABAMENTO, POLIMENTO E AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO.	UND	4	15,99	63,96
102	030.197.033	PEDRA ARKANSAS ODONTOLÓGICA, TIPO PERA , CONFECCIONADA EM PEDRA NATURAL DE ALTA DUREZA, COR BRANCA, INDICADA PARA ACABAMENTO, POLIMENTO E AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COMPATÍVEL COM USO ODONTOLÓGICO.	UND	4	15,25	61,00
103	030.197.034	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS , CONFECCIONADA EM PEDRA NATURAL DE ALTA DUREZA, INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 2,5 X 6 CM, APRESENTADA EM UNIDADE.	UND	20	339,22	6.784,40
104	030.197.035	PINÇA ALLIS ODONTOLÓGICA/CIRÚRGICA , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA APREENSÃO E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UND	20	48,36	967,20
105	030.197.036	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM	UND	15	28,30	424,50





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGODÃO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.				
106	030.197.037	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGODÃO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.	UND	15	16,48	247,20
107	030.197.039	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS E APREENSÃO DE MATERIAIS OU TECIDOS	UND	20	48,52	970,40
108	030.197.038	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS E APREENSÃO DE MATERIAIS OU TECIDOS.	UND	20	35,89	717,80
109	030.197.040	PORTA AGULHA CASTROVIEJO , MODELO RETO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA DELICADA PARA REALIZAÇÃO DE SUTURAS, COM INSERTO DE VÍDEA (TUNGSTÊNIO), TAMANHO DE 14 CM, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	20	275,89	5.517,80
110	030.197.041	PORTA AGULHA MAYO , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DE AGULHAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.	UND	20	46,37	927,40
111	030.197.042	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO , TIPO TOFFLEMIRE, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE MATRIZES METÁLICAS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS.	UND	20	44,06	881,20
112	040.093.057	POTE DAPPEN ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM VIDRO, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM FORMATO ADEQUADO AO USO CLÍNICO.	UND	4	4,63	18,52





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

113	040.093.062	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FLUIDA (FLOW), FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE PRECISÃO, COR A2 , APRESENTADA EM SERINGA DE APLICAÇÃO COM PONTA DE PRECISÃO, CONTENDO 2 G EM GEL.	UND	100	27,92	2.792,00
114	040.093.063	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FLUIDA (FLOW), FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE PRECISÃO, COR A3 , APRESENTADA EM SERINGA DE APLICAÇÃO COM PONTA DE PRECISÃO, CONTENDO 2 G EM GEL.	UND	100	26,37	2.637,00
115	040.093.064	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FLUIDA (FLOW), FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE PRECISÃO, COR A3,5 , APRESENTADA EM SERINGA DE APLICAÇÃO COM PONTA DE PRECISÃO, CONTENDO 2 G EM GEL.	UND	100	26,65	2.665,00
116	040.093.058	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DIRETA, DO TIPO NANOHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COR A1 , INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4 G.	UND	50	120,18	6.009,00
117	040.093.059	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DIRETA, DO TIPO NANOHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COR A2D , INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4 G.	UND	50	124,65	6.232,50
118	040.093.061	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DIRETA, DO TIPO NANOHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COR A3,5D , INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4 G.	UND	50	107,80	5.390,00
119	040.093.060	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DIRETA, DO TIPO NANOHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA, COR A3D , INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4 G.	UND	50	126,30	6.315,00
120	040.093.065	REVELADOR ODONTOLÓGICO PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, SOLUÇÃO QUÍMICA INDICADA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADA À REVELAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM QUALIDADE E NITIDEZ. PRODUTO COMPATÍVEL COM FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORMULAÇÃO	UND	20	26,33	526,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		ADEQUADA PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS ESTÁVEIS E DE BOA DEFINIÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO UNITÁRIO.				
121	040.077.007	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA EMBALAGEM DE MATERIAIS DESTINADOS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO, ACONDICIONADO EM ROLO.	UND	50	81,31	4.065,50
122	040.093.066	SELANTE ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA EM SUPERFÍCIES OCLUSAIS, APRESENTADO EM SERINGA CONTENDO 2,5 G.	UND	100	28,35	2.835,00
123	030.197.043	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA COM 02 PONTEIRAS, BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CONEXÃO TIPO BORDEN, SISTEMA DE 02 FUROS, PONTEIRA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO LIVRE DE 360°, COMPATÍVEL COM EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.	UND	8	149,00	1.192,00
124	030.197.044	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5 , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA EXPLORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS.	UND	20	14,80	296,00
125	040.093.067	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS E SECREÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM DO FABRICANTE.	UND	4.000	1,43	5.720,00
126	040.093.068	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL , CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COLORIDO, COM TUBO TRANSPARENTE E FIO DE AÇO INTERNO, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E RESÍDUOS, DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM DO FABRICANTE.	UND	16.000	0,28	4.480,00
127	040.093.069	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA PARA PROFILAXIA, COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL.	UND	100	2,61	261,00
128	030.197.046	TESOURA CIRÚRGICA RETA , DELICADA, PONTA FINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM 10 CM DE	UND	20	32,91	658,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CONT. DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

		COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.				
129	030.197.045	TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA CURVA FINA, 15 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS.	UND	20	89,39	1.787,80
130	040.093.070	TIRA DE LIXA ABRASIVA ODONTOLÓGICA EM AÇO, INDICADA PARA ACABAMENTO E AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, COM GRANULAÇÃO ABRASIVA E LARGURA DE 4 MM, APRESENTADA EM EMBALAGEM CONFORME FABRICANTE.	UND	1.200	1,09	1.308,00
131	040.093.071	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICA, TRANSPARENTE, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, UTILIZADA COMO MATRIZ PARA ISOLAMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,05 X 10 X 120 MM, APRESENTADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UND	20	2,38	47,60
132	040.093.072	VERNIZ CAVITÁRIO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA DENTINA EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 15 ML.	FR	10	19,57	195,70
133	040.093.073	VERNIZ FLUORETADO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR E PREVENÇÃO DA DESMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA, APRESENTADO EM FRASCO CONTENDO 10 ML.	FR	10	36,94	369,40
TOTAL GERAL R\$						423.625,35
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						0,02

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.1. A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no levantamento das necessidades realizado pelas unidades requisitantes e nos demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1417/SEMSAU/2026**.

2.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme documentação constante dos autos, em alinhamento com o planejamento da Administração e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

2.3. Os materiais objeto desta contratação destinam-se ao abastecimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que realizam ações e atendimentos odontológicos, visando assegurar a continuidade da assistência em saúde bucal prestada à população.

2.3.1. Os materiais contemplados destinam-se à realização dos procedimentos odontológicos executados no âmbito da rede municipal de saúde, conforme as necessidades das unidades requisitantes e os quantitativos estimados nos documentos que instruem o processo.

2.4. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade dos atendimentos de saúde bucal prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ocasionando atraso, adiamento ou suspensão de procedimentos e tratamentos odontológicos e, consequentemente, prejuízo à regularidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

2.5. A demanda possui natureza recorrente e apresenta variação de consumo em função dos atendimentos e procedimentos odontológicos efetivamente realizados pelas unidades de saúde, tornando necessário o planejamento do abastecimento de forma compatível com as necessidades verificadas durante o período da contratação, observados os quantitativos estimados e os respectivos documentos de suporte constantes dos autos.

2.6. Os quantitativos estimados deverão guardar correspondência com as memórias de cálculo e os documentos de suporte integrantes do processo, considerando os dados de consumo e as necessidades informadas pelas unidades requisitantes, de modo a proporcionar dimensionamento compatível com a demanda da rede municipal de saúde e reduzir os riscos de desabastecimento, aquisições excessivas, perdas ou desperdício de recursos públicos.

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, por se destinar à manutenção do abastecimento dos materiais odontológicos necessários à continuidade dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a regularidade dos atendimentos oferecidos aos usuários do SUS e para o adequado desempenho das atribuições institucionais da Administração Municipal.

2.4. Do Prazo de Contratação:

2.4.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

2.4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 17.516/2024, observadas as disposições constantes do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

2.4.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante análise atualizada dos valores praticados no mercado, observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1.3. A eventual prorrogação dependerá de prévia instrução do processo administrativo, demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e formalização do respectivo instrumento antes do término da vigência da Ata.

2.4.2. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços

2.4.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou por instrumento hábil que o substitua, inclusive nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, quando legalmente cabível, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.4.2.2. As contratações serão realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor.

2.4.2.3. O instrumento de contratação regularmente formalizado durante a vigência da Ata vinculará o fornecedor às obrigações nele estabelecidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, recebimento, garantia, substituição dos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

produtos e demais obrigações decorrentes do fornecimento, ainda que seu cumprimento ultrapasse o termo final de vigência da Ata, observada a legislação aplicável.

2.4.2.4. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão submetidas às respectivas condições até o integral cumprimento das obrigações assumidas.

2.4.3. Da Atualização dos Preços Registrados

2.4.3.1. Os preços registrados poderão ser atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17.516/2024, mediante regular instrução do processo administrativo e comprovação dos pressupostos que fundamentem a alteração.

2.4.3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação, com vistas à redução do preço registrado e à sua adequação aos valores de mercado, na forma do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.4.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, desde que demonstre a ocorrência de fato superveniente e comprove, mediante documentação idônea, a desatualização do preço e a inviabilidade de manutenção das condições originalmente registradas, observados os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.4.3.4. A atualização dos preços registrados não será automática e dependerá de análise e deliberação do órgão gerenciador, mediante processo devidamente instruído, não implicando, por si só, prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.3.5. O Edital e a Ata de Registro de Preços deverão estabelecer as condições aplicáveis à atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos bens e com o Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.4.4. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

2.4.4.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

2.4.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A presente contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17.516/2024, considerando que o objeto compreende o fornecimento futuro e parcelado de **materiais odontológicos** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

2.5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando a natureza recorrente da demanda, a conveniência de entregas parceladas e a impossibilidade de determinação prévia, com exatidão, dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da variação dos atendimentos e procedimentos odontológicos realizados pelas unidades de saúde.

2.5.3. O enquadramento do objeto no Sistema de Registro de Preços fundamenta-se, especialmente, nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 17.516/2024, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, a conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas e a impossibilidade de





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

definição prévia do quantitativo exato a ser efetivamente demandado pela Administração durante o período de vigência da Ata.

2.5.4. O fornecimento parcelado permitirá que a Administração realize as aquisições de acordo com a efetiva necessidade das unidades requisitantes, observados os quantitativos máximos registrados, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e os riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou inutilização dos materiais, sem prejuízo da manutenção de níveis de estoque compatíveis com a continuidade dos atendimentos odontológicos.

2.5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços também possibilita a racionalização dos procedimentos administrativos relacionados às aquisições recorrentes, permitindo o atendimento de demandas futuras e parceladas a partir de um único procedimento licitatório, observadas as condições, os quantitativos e o período de vigência estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.5.6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

I – Quanto à economicidade:

- a)** buscar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento competitivo e observância dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- b)** possibilitar a aquisição dos materiais conforme a efetiva necessidade administrativa, observado que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados;
- c)** reduzir os custos e riscos associados à manutenção de estoques excessivos, especialmente aqueles relacionados ao armazenamento, conservação, vencimento, deterioração e descarte de materiais;
- d)** racionalizar as aquisições mediante especificações previamente definidas e compatíveis com as necessidades da Administração.

II – Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos:

- a)** reduzir a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos licitatórios destinados à aquisição dos mesmos materiais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** racionalizar as atividades administrativas desenvolvidas pelas equipes responsáveis pelo planejamento, processamento das aquisições, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata.

III – Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais:

- a)** possibilitar a manutenção de níveis de estoque compatíveis com a demanda efetivamente verificada pelas unidades requisitantes;
- b)** reduzir o risco de desabastecimento, sem necessidade de formação de estoques excessivos;
- c)** reduzir a ocorrência de perdas de materiais em razão de vencimento, deterioração ou inutilização decorrentes de armazenamento prolongado.

IV – Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros:





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

- a) possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) favorecer o planejamento da execução das despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais odontológicos;
- c) racionalizar os custos administrativos relacionados à realização de procedimentos licitatórios repetitivos para atendimento de demandas de mesma natureza.

2.5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de contratação dos quantitativos registrados, os quais representam os limites estimados para atendimento da demanda durante a vigência da Ata, devendo cada aquisição decorrer de necessidade administrativa efetivamente caracterizada e observar as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.5.8. Diante das características da demanda e do enquadramento nas hipóteses previstas na regulamentação municipal, conclui-se pela adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, por possibilitar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos de acordo com as necessidades da Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde bucal e para a utilização racional dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de **materiais odontológicos**, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla, no que couber à natureza de cada item, os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos materiais, incluindo fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega, recebimento, utilização e destinação final, observadas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.3. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e solicitados, de modo a contribuir para a manutenção de níveis adequados de estoque e para a continuidade dos atendimentos odontológicos, reduzindo os riscos de desabastecimento e de formação de estoques excessivos.

3.4. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, quando aplicável à natureza do item, e entregues em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, contendo as informações de identificação e rastreabilidade exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, tais como fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando pertinentes.

3.4.1. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, **cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme exigido pela legislação aplicável à respectiva categoria.

3.5. As especificações técnicas dos materiais deverão estabelecer os requisitos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, considerando, conforme a natureza de cada item, critérios de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e adequação ao uso odontológico, de modo a assegurar a aquisição de produtos aptos à finalidade pretendida, sem imposição de características desnecessárias ou injustificadamente restritivas à competitividade.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

3.5.1. Eventual indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e mediante justificativa formal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O fornecimento deverá observar os quantitativos efetivamente solicitados em cada instrumento de contratação ou ordem de fornecimento, os prazos estabelecidos pela Administração e as condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar a integridade, a qualidade e as características dos produtos até o seu recebimento.

3.6.1. Quando o material exigir condições específicas de conservação, armazenamento ou transporte, o fornecedor deverá observar as recomendações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis, assegurando a manutenção das condições necessárias à integridade e à adequada utilização do produto.

3.7. Após o recebimento, os materiais serão destinados às unidades e serviços requisitantes para utilização nos atendimentos odontológicos, observados os procedimentos de controle de estoque, armazenamento, distribuição e rastreabilidade adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicáveis à natureza dos produtos.

3.8. A destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais odontológicos será realizada de acordo com sua natureza e classificação, observados o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Administração e as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

3.9. A solução, assim estruturada, visa assegurar o fornecimento regular e parcelado dos materiais odontológicos necessários à continuidade dos serviços de saúde bucal, com observância dos requisitos de qualidade, segurança, armazenamento, utilização e destinação final aplicáveis à natureza de cada item, bem como da adequada gestão dos recursos públicos durante o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção do Pregão, na forma eletrônica, decorre da caracterização do objeto como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando o julgamento das propostas mediante critério objetivo de menor preço, sem prejuízo da verificação do atendimento às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

4.2.2. A realização do procedimento na forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, da publicidade e da transparência do certame, possibilitando a participação de fornecedores independentemente de sua localização, observadas as condições de participação, habilitação e os critérios de tratamento diferenciado previstos na legislação aplicável.

4.3. Classificação do objeto como bem comum





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

4.3.1. Os materiais odontológicos objeto da presente contratação classificam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas e características usuais de mercado.

4.3.2. As especificações técnicas deverão possibilitar a identificação objetiva dos produtos pretendidos e a comparação das propostas, mediante requisitos suficientes ao atendimento da necessidade administrativa, sem inclusão de características desnecessárias ou injustificadamente restritivas à competitividade.

4.4. Critério de julgamento

4.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentarem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, quando insanável.

4.4.3. A verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados deverá observar critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, admitida a realização de diligência nos limites legalmente permitidos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação destinada a alterar substancialmente a proposta originalmente apresentada.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Na execução da contratação deverão ser observados, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza dos materiais adquiridos, critérios e práticas de sustentabilidade relacionados ao acondicionamento, transporte, utilização e destinação final dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.5.2. Quando aplicável à respectiva categoria de produto, deverão ser observadas as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada, sem imposição de exigências desnecessárias ou injustificadamente restritivas à competitividade.

4.6. Identificação da marca e do modelo dos produtos ofertados

4.6.1. O licitante deverá informar em sua proposta a **marca** do produto ofertado e, quando houver identificação comercial aplicável ao produto, o respectivo **modelo ou referência**, de modo a permitir sua individualização e a verificação da conformidade com as especificações exigidas.

4.6.2. A indicação de marca, modelo ou referência pelo licitante terá finalidade de identificação do produto efetivamente ofertado e não se confunde com eventual indicação de marca pela Administração, a qual somente será admitida nas hipóteses e mediante as justificativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

4.6.3. Para fins de verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documento do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar as características do produto ofertado, quando necessário.

4.6.4. Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação do produto ofertado e a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações exigidas, não sendo admitida a substituição do produto originalmente ofertado por outro de características distintas para fins de adequação posterior da proposta.

4.7. Da exigência de amostras

4.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição ordinária para participação ou classificação das propostas.

4.7.2. A conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência será verificada, quando necessário, mediante a análise da documentação técnica prevista no item 4.6, sem prejuízo das verificações cabíveis por ocasião do recebimento dos produtos.

4.7.3. A ausência de exigência de amostra na fase de julgamento não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos integralmente compatíveis com as especificações, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta aceita pela Administração.

4.8. Da subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de bens, devendo a contratada responder integralmente pelo fornecimento dos materiais, pela conformidade e qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.9. Da carta de solidariedade

4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fins de participação no certame.

4.9.2. Eventual exigência de carta de solidariedade somente poderá ocorrer quando o licitante atuar como revendedor ou distribuidor e desde que a exigência seja excepcionalmente considerada necessária, mediante justificativa expressa no processo e previsão no instrumento convocatório, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de execução mediante fornecimentos parcelados, não tendo sido identificada, no planejamento da contratação, necessidade que justifique a imposição dessa garantia.

4.10.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem as obrigações relativas à substituição de produtos recusados, defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações e demais condições da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições, local e prazo de entrega

5.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente regularmente emitido pela Administração, a CONTRATADA deverá entregar os produtos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

solicitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contado do recebimento da respectiva solicitação, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte local:

Local de Entrega	Endereço	Dias e horários
Almoxarifado Municipal	Rua Martinho Lutero nº 606, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste / RO – CEP: 76920-000	Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 13h30 (exceto nos feriados)
E-MAIL	almoxarifado@ouropretodoeste.ro.gov.br	

5.1.3. Caso ocorra fato superveniente que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, tão logo tenha conhecimento da ocorrência, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes, para análise quanto à eventual prorrogação do prazo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

5.1.4. Todos os custos necessários ao cumprimento da entrega, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga e movimentação dos produtos até o local indicado pela Administração, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.

5.1.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não estando o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados de uma única vez ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Das condições dos produtos e da entrega

5.2.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às características do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria.

5.2.2. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, quando aplicável à natureza do item, e entregues em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, sem sinais de violação, avaria, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

5.2.3. As embalagens e rotulagens deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável à respectiva categoria de produto, inclusive identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação ou armazenamento, quando aplicáveis.

5.2.4. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável à respectiva categoria.

5.2.5. A regularidade sanitária exigível para o produto deverá estar vigente no momento da entrega, sem prejuízo das demais exigências legalmente aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

5.2.6. Quando necessário à verificação da regularidade ou da conformidade do produto fornecido, a Administração poderá solicitar documentação técnica ou sanitária pertinente, observada a natureza do item e as exigências previstas na legislação aplicável.

5.3. Do prazo de validade dos produtos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

5.3.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no momento da entrega, período remanescente suficiente para permitir seu armazenamento, distribuição e utilização regular pela Administração antes do respectivo vencimento, observadas as características de consumo e a natureza de cada material.

5.3.2. Quando houver exigência de percentual mínimo ou prazo mínimo de validade remanescente para determinado produto, essa condição deverá estar expressamente indicada na respectiva especificação técnica ou em disposição específica deste Termo de Referência, de forma compatível com a natureza do material e devidamente justificada no planejamento da contratação.

5.4. Do recebimento do objeto

5.4.1. O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da documentação que acompanha o fornecimento; e

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação.

5.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

5.4.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto pela unidade competente.

5.4.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as demais condições da contratação serão recusados, total ou parcialmente, conforme a extensão da desconformidade, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

5.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade que impeça sua aceitação ou utilização, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da notificação da Administração.

5.4.6. Quando a natureza da desconformidade admitir correção sem comprometimento da qualidade, segurança ou identidade do produto, a Administração poderá admitir seu saneamento, desde que isso não implique substituição indevida do produto ofertado, alteração das condições da proposta ou prejuízo ao interesse público.

5.4.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades constatadas posteriormente, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos na legislação e na contratação.

5.5. Da garantia e responsabilidade pelos produtos

5.5.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos durante os prazos de garantia legal e, quando houver, de garantia contratual ou adicional oferecida pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA.

5.5.2. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações e condições da contratação, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.5.3. A substituição será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas com retirada, transporte, frete, entrega e demais encargos necessários à regularização do fornecimento.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

5.5.4. A substituição do produto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por outros danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produto defeituoso ou em desconformidade, quando legalmente imputáveis ao fornecedor.

5.5.5. A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento do objeto pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da formalização das contratações

6.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou instrumento hábil que o substitua, inclusive nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, quando legalmente cabível, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

6.1.2. O instrumento de contratação vinculará a CONTRATADA às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e na legislação aplicável.

6.1.3. As contratações somente poderão ser formalizadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

6.2. Da execução das contratações

6.2.1. As contratações decorrentes da Ata deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.

6.2.2. Eventuais fatos supervenientes que interfiram na execução deverão ser formalmente registrados no processo administrativo e tratados de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, não sendo admitida alteração de prazo, condição ou obrigação sem a competente formalização administrativa.

6.3. Das comunicações com a CONTRATADA

6.3.1. As comunicações relacionadas à execução da contratação deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitidos os meios eletrônicos oficiais utilizados pela Administração.

6.3.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato e indicar representante apto a receber comunicações e prestar esclarecimentos relativos à execução do objeto.

6.3.3. A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para tratar de providências relacionadas à execução do fornecimento.

6.3.4. As comunicações que produzam efeitos jurídicos relevantes deverão ser registradas no processo administrativo ou em sistema oficial utilizado pela Administração, de modo a assegurar sua rastreabilidade.

6.4. Do acompanhamento e da fiscalização

6.4.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos quantitativos, prazos de entrega, especificações técnicas, qualidade, regularidade sanitária, condições de acondicionamento, recebimento e substituição dos produtos.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

6.4.3. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas formalmente, com indicação das providências adotadas ou necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

6.4.4. Quando identificada irregularidade ou descumprimento contratual, a fiscalização deverá comunicar formalmente a CONTRATADA e fixar prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na contratação e na legislação.

6.4.5. As situações que ultrapassem a competência do agente responsável pela fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade ou unidade competente para decisão e adoção das providências cabíveis.

6.5. Da gestão das contratações

6.5.1. A gestão das contratações decorrentes da Ata compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, a consolidação dos registros da fiscalização, o controle dos instrumentos de contratação, o acompanhamento dos saldos utilizados e a adoção ou proposição das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5.2. O responsável pela gestão deverá manter registro atualizado das contratações formalizadas, das ordens de fornecimento emitidas, dos quantitativos consumidos, das ocorrências registradas e das medidas adotadas durante a execução.

6.5.3. Quando houver indício de descumprimento contratual passível de sanção, a ocorrência deverá ser encaminhada à autoridade competente para avaliação e, quando cabível, instauração do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.4. A gestão e a fiscalização deverão fornecer os elementos necessários à liquidação da despesa, inclusive mediante atesto do recebimento do objeto e registro de eventuais ocorrências que possam repercutir no pagamento.

6.6. Da gestão da Ata de Registro de Preços

6.6.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador definido no Decreto Municipal nº 17.516/2024, competindo-lhe praticar os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos na regulamentação municipal.

6.6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, na condição de unidade participante e contratante, controlar as contratações realizadas com fundamento na Ata, inclusive os quantitativos utilizados e os respectivos saldos, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações decorrentes de suas próprias contratações.

6.6.3. A alteração, atualização, cancelamento ou demais atos de gerenciamento dos preços registrados observarão as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

6.7. Do acompanhamento dos quantitativos e saldos

6.7.1. O acompanhamento dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis deverá ser realizado de forma contínua durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de prevenir o esgotamento prematuro dos quantitativos e assegurar o adequado planejamento das aquisições.

6.7.2. Sempre que o consumo indicar risco de esgotamento dos quantitativos antes do término da vigência da Ata, o responsável pelo acompanhamento deverá comunicar a situação à unidade competente, apresentando os dados de consumo e a projeção de necessidade.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

6.7.3. Identificado risco de insuficiência dos quantitativos registrados, a Administração deverá avaliar, com antecedência, as medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do abastecimento, inclusive a instauração de novo procedimento de contratação, quando necessária.

6.7.4. O acompanhamento previsto nesta seção não autoriza acréscimo dos quantitativos registrados na Ata fora das hipóteses admitidas na regulamentação aplicável.

6.8. Disposições finais

6.8.1. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.8.2. A fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade pelos atos da CONTRATADA nem afasta sua responsabilidade pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.8.3. O disposto nesta seção aplica-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, independentemente do instrumento utilizado para sua formalização, observado o art. 21 do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. O objeto será recebido em duas etapas, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial dos quantitativos, da documentação apresentada, das condições aparentes dos produtos e de sua correspondência com a respectiva solicitação de fornecimento;

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

7.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificados posteriormente.

7.1.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente regularmente emitido pela Administração.

7.1.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para cada item.

7.1.4. O recebimento definitivo será formalizado pelo agente, servidor ou comissão competente, conforme designação da Administração, após a verificação da conformidade do objeto fornecido.

7.1.5. A aceitação do objeto ficará condicionada, conforme a natureza de cada item, à verificação dos seguintes requisitos:

I – Correspondência entre o produto entregue e o produto ofertado e aceito no procedimento licitatório;

II – Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para o item;

III – Entrega dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração;

IV – Integridade física dos produtos e respectivas embalagens;

V – Observância das condições de acondicionamento, transporte, identificação e rotulagem aplicáveis;

VI – Atendimento às exigências sanitárias e de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis para a respectiva categoria de produto;

VII – observância do prazo de validade e das demais condições específicas previstas neste Termo de Referência; e

VIII – inexistência de vícios, defeitos, avarias ou outras desconformidades que comprometam a adequada utilização do material.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

7.1.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, conforme a extensão da desconformidade, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, quando cabível, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.7. Os produtos rejeitados não integrarão os quantitativos aceitos para fins de liquidação da despesa enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados e definitivamente recebidos pela Administração.

7.1.8. A entrega de quantitativo superior ao autorizado não gerará direito ao recebimento ou pagamento do excedente, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração, observados os quantitativos registrados e os limites da contratação.

7.1.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades constatadas posteriormente, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. Disposições complementares

7.2.1. Os critérios de recebimento previstos nesta seção aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, independentemente do instrumento utilizado para sua formalização.

7.2.2. A documentação fiscal somente será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento após o cumprimento das condições de recebimento e aceitação aplicáveis, sem prejuízo das demais verificações exigidas pela legislação e pelo procedimento administrativo.

7.2.3. A Administração poderá realizar as verificações e diligências necessárias à confirmação da conformidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante consulta à documentação técnica e sanitária pertinente, quando aplicável.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, regularmente emitido e correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8.1.2. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, pelo setor competente, da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado da documentação necessária à instrução do pagamento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal da Administração, quando necessário.

8.1.3. O prazo de liquidação ficará suspenso quando houver erro, omissão, inconsistência ou qualquer outra circunstância que impeça a regular conferência da despesa, reiniciando-se após a correção da pendência pela CONTRATADA ou pelo setor responsável, conforme o caso.

8.2. Verificações para fins de liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a correspondência entre a documentação fiscal apresentada, o instrumento de contratação, os quantitativos efetivamente fornecidos e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter, conforme aplicável:

- a)** identificação da CONTRATADA;
- b)** número e data de emissão;
- c)** identificação do órgão ou unidade contratante;
- d)** referência à Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou outro instrumento de contratação correspondente;
- e)** discriminação dos produtos fornecidos;
- f)** indicação das unidades de fornecimento e dos quantitativos efetivamente entregues;
- g)** valores unitários e total da cobrança;
- h)** identificação dos tributos e retenções legalmente aplicáveis, quando cabíveis.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

8.2.3. A documentação fiscal deverá guardar correspondência com os produtos efetivamente entregues e aceitos, não sendo admitida liquidação de quantitativos superiores aos autorizados ou de produtos rejeitados pela Administração.

8.2.4. Constatada divergência, erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação que instrui a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária, ficando suspenso o prazo de liquidação até a correção da pendência.

8.3. Condições para liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do recebimento definitivo dos produtos correspondentes à cobrança e à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.3.2. A Administração verificará, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou análise da documentação pertinente.

8.3.3. A constatação de irregularidade nas condições de habilitação deverá ser formalmente registrada e tratada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.3.4. A existência de irregularidade documental ou cadastral não autoriza, por si só, a retenção definitiva de pagamento correspondente a obrigação regularmente executada, devendo a Administração adotar as providências cabíveis conforme a natureza da irregularidade e a legislação aplicável.

8.4. Liquidação por fornecimento

8.4.1. A liquidação será realizada de forma individualizada para cada fornecimento efetivamente entregue, recebido e aceito pela Administração, observado o correspondente documento fiscal e o instrumento de contratação que lhe deu origem.

8.4.2. Somente integrarão a liquidação os quantitativos efetivamente aceitos pela Administração, deduzidos os produtos rejeitados, recusados ou não fornecidos.

8.5. Responsabilidade posterior à liquidação

8.5.1. A liquidação da despesa não implica reconhecimento definitivo da inexistência de vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, permanecendo a CONTRATADA responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.5.2. O pagamento decorrente da liquidação não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à garantia, substituição de produtos, reparação de danos ou demais obrigações assumidas na contratação.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento de cada fornecimento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA quanto à parcela correspondente, já deduzidas as glosas e notas de débito regularmente apuradas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.1.2. Para fins de caracterização do adimplemento da obrigação, considerar-se-á, nas contratações de fornecimento, a data da entrega do bem, nos termos do art. 48, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.975/2023, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório, recebimento definitivo, liquidação e atesto previstos neste Termo de Referência.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

9.1.3. Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.1.4. Caso seja constatado descumprimento parcial da obrigação, será assegurado o pagamento da parcela regularmente executada, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis quanto à parcela inadimplida, conforme art. 48, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.2. Ordem cronológica de pagamento

9.2.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 54 a 59 do Decreto Municipal nº 16.975/2023, considerada a categoria correspondente ao **fornecimento de bens**.

9.2.2. A inclusão do crédito na ordem cronológica observará o marco estabelecido na regulamentação municipal, mediante o atesto da execução do objeto com base na Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

9.2.3. Eventual alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legal e regulamentarmente admitidas, mediante prévia justificativa e adoção das providências de transparência e controle exigidas pela legislação aplicável.

9.2.4. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento, permanecendo o saldo controvertido submetido às providências necessárias à sua regularização.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio da modalidade de pagamento instantâneo **PIX**, ou por outra modalidade bancária segura e não onerosa, observadas as normas legais, contábeis e os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.3.2. Quando o pagamento não puder ser realizado pela modalidade preferencial, será admitida a utilização de ordem bancária, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal.

9.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados os dados bancários necessários à realização do pagamento, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas à Administração.

9.4. Atualização monetária e mora

9.4.1. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, serão observadas as regras estabelecidas nos arts. 35 e 38 do Decreto Municipal nº 16.975/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

9.4.2. A atualização monetária será calculada a partir da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento até a data de sua efetiva realização, observados o índice e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na contratação, na forma da regulamentação municipal.

9.4.3. Os juros de mora, quando devidos e regularmente requeridos, observarão a taxa SELIC ou outro índice legalmente estabelecido, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

9.4.4. Não será imputado à Administração atraso decorrente de fato atribuível à CONTRATADA que impeça a regular liquidação ou o pagamento da despesa.

9.5. Retenções tributárias

9.5.1. Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

9.5.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter os destaques e demais informações tributárias exigidos pela legislação aplicável.

9.5.3. À CONTRATADA optante pelo Simples Nacional será aplicado o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante comprovação de seu enquadramento quando exigível, sem prejuízo das retenções que sejam legalmente aplicáveis.

9.6. Manutenção das condições de habilitação

9.6.1. A Administração poderá verificar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, adotando as providências administrativas cabíveis caso seja constatada irregularidade.

9.6.2. A perda ou a não manutenção das condições de habilitação não autorizará a retenção do pagamento correspondente à parcela regularmente adimplida pela CONTRATADA, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 16.975/2023, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias legalmente cabíveis.

9.7. Glosas e retenções

9.7.1. Eventuais glosas deverão, preferencialmente, ser apuradas antes da emissão da Nota Fiscal, observadas as disposições do art. 9º, §§2º a 4º, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.7.2. Caso a necessidade de glosa seja constatada após a emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser cancelada e reemitida com as correções cabíveis e, não sendo isso possível, deverá ser realizada a compensação no faturamento subsequente, quando houver, na forma da regulamentação municipal.

9.7.3. A retenção de pagamento somente será admitida em caráter excepcional e mediante motivo relevante e devidamente justificado, devendo ser limitada ao valor relacionado à parcela controvertida e pelo período estritamente necessário à solução da causa que a motivou, observadas as disposições do art. 66 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.7.4. Na hipótese de retenção, a CONTRATADA será formalmente comunicada, assegurando-se o direito de manifestação e contestação, na forma da regulamentação municipal.

9.8. Pagamento antecipado

9.8.1. Não será adotado pagamento antecipado na presente contratação, devendo o pagamento ocorrer após a execução da correspondente obrigação e observância dos procedimentos de recebimento, liquidação e atesto.

9.8.2. A vedação prevista no item anterior decorre do modelo estabelecido para esta contratação e não afasta as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 62 a 64 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.9. Disposições finais





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

9.9.1. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, nem prejudica as obrigações de garantia, substituição ou reparação previstas neste Termo de Referência.

9.9.2. A atuação da Administração quanto à liquidação e ao pagamento não prejudica a aplicação das sanções ou demais providências administrativas cabíveis em razão de eventual inadimplemento da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no respectivo instrumento de contratação, na proposta aceita e na legislação aplicável.

10.1.2. Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos pela Administração, em condições adequadas de uso, novos e de primeiro uso, quando aplicável à natureza do item, devidamente acondicionados, embalados e identificados, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários ao cumprimento das entregas, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga e movimentação dos produtos até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

10.1.4. Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item e às normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria.

10.1.5. Assegurar que os produtos sujeitos à regularização sanitária possuam registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável à respectiva categoria.

10.1.6. Manter, durante a execução de cada contratação decorrente da Ata, a regularidade sanitária exigível para os produtos fornecidos.

10.2. Comunicação e cumprimento dos prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa e, quando cabível, os respectivos elementos comprobatórios.

10.2.2. A comunicação de eventual impedimento ou atraso não implica, por si só, aceitação da justificativa, prorrogação do prazo ou afastamento da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à Administração analisar as circunstâncias do caso concreto.

10.2.3. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários e informações de seu representante, comunicando à Administração qualquer alteração relevante durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

10.3. Responsabilidades da CONTRATADA

10.3.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução da contratação, na forma da legislação aplicável.

10.3.2. Considerar, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive despesas com fornecimento, acondicionamento, transporte, tributos, encargos e demais custos inerentes à execução do objeto.

10.3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.4. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Administração não excluem nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Qualidade, conformidade e substituição dos produtos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

10.4.1. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade e segurança e demais exigências legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis.

10.4.2. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração ou aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, irregularidade sanitária, prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua aceitação ou utilização, observado o prazo definido neste Termo de Referência.

10.4.3. A substituição dos produtos não afastará as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de garantia legal ou contratual nem aquelas relativas a vícios ocultos ou defeitos identificados após o recebimento definitivo.

10.4.4. Todas as despesas necessárias à retirada, substituição e nova entrega de produtos recusados ou defeituosos correrão por conta da CONTRATADA.

10.5. Documentação e manutenção das condições de habilitação

10.5.1. Apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa, quando exigível.

10.5.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na medida em que permanecerem aplicáveis.

10.5.3. Apresentar, quando formalmente solicitado pela Administração e quando pertinente ao objeto, certidões, registros, autorizações, licenças, documentos sanitários, documentos técnicos ou outros elementos necessários à verificação da regularidade da execução.

10.5.4. A eventual perda superveniente de condição de habilitação será tratada na forma da legislação aplicável e não autorizará, por si só, retenção de pagamento referente à parcela regularmente adimplida, observado o art. 37 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

10.6. Representação da CONTRATADA

10.6.1. Indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução das contratações, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.6.2. O representante deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente qualquer alteração do representante indicado ou de seus dados de contato.

10.7. Formalização dos instrumentos

10.7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, contratos, termos aditivos e demais instrumentos cuja formalização seja necessária, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e pela Administração, utilizando os meios oficiais disponibilizados para essa finalidade.

10.7.2. Acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela Administração aos endereços e meios de contato informados pela empresa, responsabilizando-se pela manutenção de seus dados atualizados.

10.7.3. A recusa injustificada em formalizar instrumento para o qual a empresa tenha sido regularmente convocada sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.8. Observância das normas e determinações da Administração

10.8.1. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta aceita e dos instrumentos decorrentes da contratação.

10.8.2. Atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas e com a legislação aplicável.

10.8.3. Resguardar as informações e documentos aos quais tenha acesso em razão da execução da contratação quando submetidos a dever legal de sigilo ou restrição de acesso.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

10.9. Da subcontratação e transferência das obrigações

10.9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto desta contratação, em conformidade com o art. 17, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

10.9.2. Eventuais serviços acessórios vinculados ao fornecimento somente poderão ser executados por terceiros quando juridicamente admitidos e compatíveis com as condições estabelecidas no Edital, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

10.9.3. É vedada a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiro sem fundamento legal e sem a correspondente formalização administrativa, quando cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o respectivo instrumento de contratação, a proposta aceita e a legislação aplicável.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação.

11.1.3. Designar formalmente gestor, fiscal e respectivo suplente, conforme aplicável, para o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

11.2. Providências administrativas

11.2.1. Emitir Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento cabível, contendo as informações necessárias à regular execução do fornecimento.

11.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA, pelos meios oficiais adotados pela Administração, os documentos e comunicações necessários à formalização e à execução da contratação.

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, os fatos ou providências administrativas que possam interferir na execução do fornecimento.

11.2.4. Assegurar que as solicitações de fornecimento observem os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, a necessidade administrativa e a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Receber os produtos fornecidos e promover as verificações quantitativas, qualitativas, documentais e sanitárias aplicáveis, conforme a natureza de cada item e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações por intermédio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades.

11.3.3. Recusar ou rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, exigências sanitárias ou demais requisitos estabelecidos na contratação, determinando sua substituição ou regularização quando cabível.

11.3.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 16.975/2023, mediante os registros e documentos pertinentes. O regulamento municipal determina, para compras, recebimento provisório na entrega e definitivo após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

11.3.5. Atestar o recebimento dos produtos regularmente fornecidos e aceitos, fornecendo os elementos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento.

11.4. Comunicação e providências diante de irregularidades

11.4.1. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução, estabelecendo prazo para saneamento quando a natureza da ocorrência admitir correção.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

11.4.2. Adotar as providências administrativas necessárias quando a irregularidade não for sanada ou quando a gravidade da ocorrência assim exigir.

11.4.3. Quando houver indícios de infração administrativa, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para avaliação e, quando cabível, instauração do procedimento administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Liquidação e pagamento

11.5.1. Proceder à liquidação da despesa relativa aos fornecimentos efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração, após a verificação da documentação fiscal e das demais condições exigíveis.

11.5.2. Efetuar o pagamento da parcela regularmente adimplida no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 16.975/2023.

11.5.3. Na hipótese de inadimplemento parcial, assegurar o pagamento da parcela regularmente executada, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis quanto à parcela inadimplida, nos termos do art. 48, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

11.5.4. Observar a ordem cronológica de pagamento e as demais regras financeiras aplicáveis à contratação.

11.5.5. A eventual perda ou não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não autorizará a retenção do pagamento correspondente à parcela regularmente adimplida, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

11.6. Responsabilidade e limites da atuação da Administração

11.6.1. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Administração não excluem nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados posteriormente.

11.6.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros que não decorram de ato regularmente praticado pela própria Administração.

11.6.3. A responsabilidade por danos decorrentes da execução da contratação será apurada conforme a legislação aplicável, sem que a fiscalização exercida pela Administração implique corresponsabilidade automática pelos atos da CONTRATADA.

11.7. Observância da legislação e dos princípios administrativos

11.7.1. A CONTRATANTE deverá atuar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e interesse público.

11.7.2. Durante a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Administração observará as competências dos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e aplicação de medidas administrativas, conforme a legislação e a regulamentação municipal.

11.7.3. A Administração deverá manter registros suficientes dos atos praticados durante a execução das contratações, de modo a assegurar a rastreabilidade, o controle e a adequada instrução do processo administrativo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

12.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.516/2024 e do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

12.1.2. O procedimento observará as fases, regras e critérios aplicáveis ao Pregão Eletrônico, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

12.2. Critério de julgamento

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2.2. Para fins de julgamento, será considerado o menor dispêndio para a Administração, observados os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para cada item, nos termos da regulamentação aplicável.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter a identificação clara do produto ofertado, com indicação da marca e, quando aplicável, do modelo, referência ou apresentação comercial, bem como das demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme estabelecido no Edital:

- a) o preço unitário de cada item, considerada a respectiva unidade de fornecimento;
- b) o valor total de cada item, obtido pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado;
- c) o valor total da proposta, quando exigido pelo sistema eletrônico ou pelo Edital.

12.3.3. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

12.3.4. A apresentação da proposta implicará declaração de que o licitante considerou, na formação de seus preços, todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto, observadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda às especificações técnicas e demais requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- b) apresente preço igual ou inferior ao valor máximo aceitável definido pela Administração, quando divulgado, ou observe o critério de aceitabilidade estabelecido no instrumento convocatório;
- c) apresente condições compatíveis com o regular fornecimento do objeto; e
- d) não contenha vício insanável ou desconformidade que impeça sua aceitação.

12.4.2. A análise da conformidade da proposta será realizada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

12.4.3. Quando necessário à confirmação da conformidade técnica do produto ofertado, poderá ser solicitada documentação técnica complementar, tais como catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documento do fabricante ou outro elemento idôneo, nos termos previstos neste Termo de Referência.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado ou do preço máximo aceitável definido pela Administração;





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentarem desconformidade insanável com outras exigências estabelecidas no Edital ou neste Termo de Referência.
- f) contenham, quando vedado pelo Edital ou pelas regras do sistema eletrônico, elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento processual próprio, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou a regularidade da disputa, observada a regulamentação aplicável.

12.5.2. A desclassificação deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico e no processo administrativo, com indicação objetiva da desconformidade identificada.

12.6. Da análise de inexecuibilidade

12.6.1. No caso de aquisição de bens, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituirão indício de inexecuibilidade, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

12.6.2. A existência do indício previsto no item anterior não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser realizada diligência para que o licitante demonstre sua exequibilidade, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 17.852/2024.

12.6.3. A proposta somente será considerada inexecuível quando, após a diligência, ficar demonstrado que:

- I – O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II – Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

Essa disciplina está expressamente prevista no art. 34 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

12.7. Diligências e esclarecimentos

12.7.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, confirmar informações ou verificar a conformidade da proposta, desde que não haja alteração substancial de seu conteúdo, substituição indevida do produto ofertado ou concessão de vantagem ao licitante.

12.7.2. A diligência poderá abranger a solicitação de informações, documentos técnicos, esclarecimentos ou elementos comprobatórios necessários à confirmação de condição já existente à época da apresentação da proposta, quando juridicamente cabível.

12.7.3. Não será admitida, mediante diligência, a reformulação da proposta para criar condição inexistente à época da sessão pública, substituir produto originalmente ofertado por outro de características distintas ou sanar vício que implique alteração substancial da proposta.

12.8. Disposições finais sobre o julgamento

12.8.1. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurada igualdade de tratamento entre os licitantes.

12.8.2. A classificação da proposta não dispensa a posterior verificação da habilitação do licitante, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

12.8.3. Encerrada a fase de julgamento e verificada a conformidade da proposta mais bem classificada, será realizada a análise da documentação de habilitação, observada a ordem procedimental aplicável ao Pregão Eletrônico. O Decreto Municipal nº 17.852/2024 prevê essa sequência em seu art. 35.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ato constitutivo,** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,** com previsão de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- Para cálculo dos índices poderá ser considerada prioritariamente a situação contábil do exercício social mais recente apresentado, sem prejuízo da análise das demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo ou apurados pela própria Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

13.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sendo tal exigência adotada de forma justificada no caso concreto.

13.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

13.5.1. A exigência de qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à verificação da capacidade econômica da empresa para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura contratação.

13.5.2. A exigência mostra-se necessária considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de material destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja disponibilidade é indispensável à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

13.5.3. A análise das demonstrações contábeis busca avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante, permitindo à Administração verificar sua estabilidade financeira e sua aptidão para suportar os compromissos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

I – À manutenção da capacidade de fornecimento durante toda a vigência da Ata;

II – À capacidade de suportar oscilações de mercado, variações de custos e demais riscos inerentes à atividade empresarial;

III – À mitigação dos riscos de inadimplemento, descontinuidade do fornecimento ou inexecução contratual;

IV – À demonstração de situação financeira compatível com a execução do objeto.

13.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) constitui prática amplamente adotada nas contratações públicas e tem por finalidade aferir a capacidade da empresa de honrar suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, sem representar restrição indevida à competitividade.

13.5.5. As exigências econômico-financeiras foram estabelecidas em patamar proporcional aos riscos da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, seleção da proposta



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

mais vantajosa e interesse público.

13.5.6. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das demonstrações contábeis apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de diligência estabelecidas no Edital, mediante decisão motivada.

13.6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

13.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com a legislação societária, tributária e contábil aplicável ao licitante e deverão corresponder aos exercícios sociais já encerrados e exigíveis na data do certame.

13.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a documentação em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.6.3. As demonstrações deverão observar as formalidades de registro, autenticação e assinatura exigidas pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime contábil do licitante.

13.6.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis exigíveis pelas demonstrações contábeis de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão apenas as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, conforme art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TÉCNICA E SANITÁRIA

13.7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de **materiais odontológicos**, classificados como bens comuns e definidos mediante especificações objetivas neste Termo de Referência, as exigências de qualificação técnica serão limitadas às condições necessárias à demonstração da aptidão para o fornecimento e ao atendimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

13.7.2. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de quantitativos mínimos de fornecimentos anteriores**, considerando a natureza dos bens, suas características padronizáveis e a ausência de demonstração, no planejamento da contratação, de complexidade ou risco que justifique a imposição dessa exigência.

13.8. Verificação da conformidade técnica dos produtos

13.8.1. Para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário e conforme previsto no Edital, documentação técnica pertinente ao respectivo item, tais como:

I – Catálogo;

II – Prospecto;

III – Ficha técnica;

IV – Manual ou documento técnico do fabricante;

V – Folder;

VI – Imagem ou material técnico de identificação do produto; ou

VII – Outro documento idôneo que permita verificar objetivamente as características do produto ofertado.

13.8.2. A documentação prevista no item anterior será exigida apenas na medida necessária à verificação das características pertinentes ao respectivo produto, podendo abranger, conforme o item, composição, dimensões,





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

apresentação, acondicionamento, esterilidade, compatibilidade, características de utilização e demais especificações objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8.3. A documentação técnica destinada à comprovação das características do **produto ofertado** constitui elemento de análise da conformidade da proposta e **não se confunde com documento de qualificação técnica do licitante.**

13.9. Regularidade sanitária dos produtos

13.9.1. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser comprovado, quando exigível de acordo com a respectiva categoria, o **registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, nos termos da legislação sanitária aplicável.

13.9.2. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou de outra forma específica de regularização sanitária, será admitida a comprovação da situação mediante consulta a fonte oficial, documento idôneo ou indicação do correspondente fundamento normativo, conforme a legislação aplicável.

13.9.3. A solicitação de documentação técnica complementar não constitui requisito autônomo de habilitação, destinando-se apenas à confirmação da conformidade dos produtos ofertados, podendo ser realizada por diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.4. Em relação aos produtos sujeitos ao controle sanitário, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação específica:

I – Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida e para o objeto fornecido;

III – Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, quando exigido pela legislação aplicável.

13.9.5. Na hipótese de determinado produto ser **dispensado de registro perante a ANVISA**, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove a respectiva dispensa, expedido pelo órgão competente ou fundamentado na legislação sanitária vigente.

13.9.6. A documentação sanitária apresentada deverá permanecer válida durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo à contratada manter atualizadas todas as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

13.9.7. A solicitação de documentação complementar não constitui exigência de qualificação técnica complexa, destinando-se exclusivamente à validação técnica dos produtos ofertados, visando assegurar a adequada execução contratual e a segurança dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

13.10. Regularidade sanitária do licitante

13.10.1. Quando exigíveis em razão da atividade desenvolvida pelo licitante e da natureza dos produtos objeto do fornecimento, serão apresentados:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade exercida;

II – Licença, alvará ou documento sanitário equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível para o estabelecimento e para a atividade desenvolvida.

13.10.2. As exigências previstas neste subitem serão aplicadas exclusivamente nas hipóteses em que a legislação sanitária efetivamente exigir a respectiva autorização ou licença para a atividade desempenhada pelo licitante, vedada a exigência indistinta de documento sanitário não aplicável à atividade ou ao produto fornecido.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

13.11. Validade e manutenção da regularidade sanitária

13.11.1. Os documentos, autorizações e regularizações sanitárias exigíveis deverão estar válidos ou regulares no momento processual em que sua comprovação for exigida, observadas as regras específicas de validade e renovação estabelecidas pela legislação sanitária.

13.11.2. Durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter as autorizações, licenças e demais condições sanitárias legalmente exigíveis para o exercício de sua atividade e assegurar a regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

13.11.3. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração eventual suspensão, cancelamento, alteração ou perda de regularidade de registro, notificação, autorização, licença ou outro requisito sanitário que possa comprometer a legalidade ou a segurança do fornecimento.

13.12. Diligências

13.12.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou verificar a autenticidade, validade, vigência ou aplicabilidade da documentação técnica e sanitária apresentada, inclusive mediante consulta aos bancos de dados oficiais dos órgãos competentes, observados os limites legais aplicáveis.

13.12.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após o momento próprio, condição técnica ou sanitária que deveria existir anteriormente, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente admitidas pela legislação.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições de participação, habilitação e demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, e que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação.

14.1.2. A participação de empresa estrangeira observará os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

14.1.3. A participação no certame implica ciência das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados aos licitantes pela legislação aplicável.

14.1.4. O descumprimento de requisito relativo à proposta, à habilitação ou à participação será analisado de acordo com sua natureza e com a respectiva fase do procedimento, observadas as hipóteses legais de saneamento e diligência, vedada a desclassificação ou inabilitação por mero formalismo quando a irregularidade for juridicamente sanável.

14.1.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições específicas deste Termo de Referência e do Edital.

14.2. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

14.2.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.573/2025.

14.2.2. O Microempreendedor Individual – MEI, por constituir modalidade de microempresa nos termos da legislação aplicável, poderá usufruir dos benefícios previstos para as microempresas, observados os requisitos de enquadramento e as condições estabelecidas no Edital e no Decreto Municipal nº 18.573/2025.

14.2.1. Participação exclusiva





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

14.2.3. Considerando que o julgamento será realizado **por item**, os itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluídos os Microempreendedores Individuais – MEI que atendam às condições legais de enquadramento, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 18.573/2025, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no próprio Decreto.

14.2.2. Cota reservada

14.2.4. Nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será observada, quando cabível, a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme arts. 8º e 11 do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

14.2.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Não havendo participantes para a cota reservada, esta poderá ser integrada à cota principal para fins de disputa.

14.2.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

14.2.7. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado, será observada a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvadas as hipóteses em que a cota seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa.

14.2.3. Preferência geral e prioridade local ou regional

14.2.8. Será assegurada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a preferência de contratação nas situações de empate previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, observando-se, **na modalidade Pregão, o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço**, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME ou EPP. Esse **5%** não deve ser confundido com os **10% da preferência local/regional**. São benefícios diferentes.

14.2.9. Poderá ser concedida, quando aplicável e devidamente motivada, prioridade de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, observadas as condições e o procedimento estabelecidos no art. 17 do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

14.2.10. Para aplicação da prioridade prevista no item anterior, será observada primeiramente a prioridade das empresas **locais** e, inexistindo empresa local em condições de exercer o benefício, das empresas **regionais**, na forma do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

14.2.11. Para os fins do Decreto Municipal nº 18.573/2025, considera-se âmbito local o território do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e âmbito regional os Municípios de **Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso**, ressalvada a adoção de outro critério regional expressamente justificado no Edital, nos termos do art. 18 do referido Decreto.

14.2.12. A aplicação da prioridade local ou regional não autorizará contratação por preço superior à média de mercado apurada para fins de abertura da licitação.

14.2.13. Quando houver cota reservada, a incidência das regras de preferência observará os arts. 12, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, inclusive quanto à necessidade de justificativa para extensão da prioridade local ou regional a ambas as cotas.

14.2.4. Condições para fruição e hipóteses de afastamento

14.2.14. A fruição dos benefícios dependerá da comprovação ou declaração do enquadramento do licitante, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 18.573/2025 e no Edital.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

14.2.15. No Pregão Eletrônico, a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será declarada mediante os mecanismos disponibilizados pelo sistema eletrônico adotado pela Administração.

14.2.16. A ausência ou imperfeição da declaração de enquadramento não implicará, como regra, o afastamento do licitante do certame, mas a perda dos respectivos benefícios, ressalvada a hipótese de item ou cota destinada exclusivamente a ME/EPP, na forma do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

14.2.17. O afastamento do tratamento favorecido somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, mediante a correspondente motivação administrativa quando exigida pelo regulamento.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução da contratação, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais vedações estabelecidas pela legislação aplicável.

14.3.2. A Administração verificará as condições de participação e a existência de impedimentos mediante os meios e cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da análise das declarações e dos demais documentos exigíveis.

14.3.3. A constatação de impedimento legal será processada na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.4. Conflito de interesses e relações de parentesco

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica que se encontre em situação de conflito de interesses ou em outra hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

14.4.3. Será observada a vedação legal relativa à participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como de quem deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. As vedações deverão constar do Edital e serão aplicadas nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação municipal pertinente.

14.4.3. É vedada a utilização, na execução da contratação, de empregados que se enquadrem nas hipóteses de nepotismo ou conflito de interesses previstas na Constituição Federal, na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e na legislação municipal aplicável.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

- VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.1.2. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.1.3. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

15.2. Das sanções administrativas

15.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

15.3. Da advertência

15.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

15.4. Das multas

15.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

15.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

- I – Multa moratória**, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e
- II – Multa compensatória**, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

15.5. Da multa moratória

15.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

15.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.

15.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

15.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

15.6. Da multa compensatória

15.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

- I – De 0,5%** (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 15.1.1; e
- II – Superior a 15%** (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1.

15.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

15.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

15.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e não poderá produzir sanção superior aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O teto municipal de 100 salários-mínimos e suas exceções constam expressamente do art. 31 do regulamento local.

15.7. Do impedimento de licitar e contratar

15.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

15.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

15.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

15.9. Da cumulação das sanções

15.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

15.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

15.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

15.10. Do processo administrativo sancionador

15.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

15.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

15.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

15.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.

15.11. Da cobrança e execução das multas

15.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

15.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

15.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

15.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.

15.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

15.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.

15.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Disposições finais sobre as sanções

15.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

15.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

15.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de sanção.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 423.625,35 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme Estudo de Estimativa de Preços, mapa comparativo e demais documentos que instruem o processo administrativo.

16.1.2. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o planejamento, a análise da aceitabilidade dos preços e os demais atos do procedimento licitatório para os quais a legislação exija sua consideração.

16.1.3. A estimativa do valor da contratação, elaborada pelo setor competente, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante pesquisa de preços devidamente documentada nos autos.

16.2. Metodologia de formação da estimativa





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

16.2.1. A pesquisa de preços para determinação do valor estimado da contratação observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 17.522/2024, bem como as demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

16.2.2. Para formação da estimativa serão utilizados os parâmetros legais e regulamentarmente admitidos, de forma isolada ou combinada, conforme sua aplicabilidade ao objeto e a metodologia adotada pelo setor responsável pela pesquisa.

16.2.3. A pesquisa deverá considerar a compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, condições comerciais, local de entrega ou execução, prazos, período de referência e demais circunstâncias capazes de influenciar a formação dos preços.

16.2.4. As fontes consultadas, os preços coletados, os parâmetros utilizados, a metodologia de cálculo, os critérios de tratamento dos dados e as eventuais exclusões de valores deverão ser registrados e justificados nos documentos que compõem a pesquisa de preços.

16.2.5. O resultado da pesquisa será consolidado em documento próprio, com a identificação do valor estimado unitário e total, conforme aplicável, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

16.2.6. Quando identificados valores discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados, ou outras circunstâncias capazes de distorcer a estimativa, o setor responsável deverá realizar sua análise crítica e adotar o tratamento tecnicamente adequado, mediante justificativa registrada nos autos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de contratação processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e com a legislação aplicável.

17.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos nela registrados, total ou parcialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente e à emissão do respectivo empenho, observadas as normas orçamentárias, fiscais e financeiras aplicáveis.

17.4. Quando houver formalização por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento admitido pela legislação, deverão ser observadas as dotações orçamentárias correspondentes à respectiva contratação.

ÓRGÃO/SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROGRAMA	10.301.0031.2040.0000
NAT. DA DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	15.1.500 010.044 – Recurso Próprio – Saúde.
FICHA	210

18. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

18.1. A **Gerência de Execução e Controle do Registro de Preços – GECRP** atuará como unidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no âmbito das competências que lhe forem atribuídas pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** figura como órgão participante, na condição de unidade responsável pela demanda que fundamenta a presente contratação, competindo-lhe, no âmbito de suas atribuições, acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e promover sua gestão e fiscalização.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

18.3. Não há, neste procedimento, outros órgãos ou entidades participantes previamente incluídos na Ata de Registro de Preços.

18.4. Adesão por órgãos ou entidades não participantes

18.4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá ocorrer somente quando admitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, observados os requisitos, limites, competências e demais condições estabelecidos para essa finalidade.

18.4.2. A eventual adesão ficará condicionada às autorizações e anuências exigidas pela regulamentação aplicável, inclusive do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, quando exigíveis, bem como à demonstração dos demais requisitos necessários à utilização da Ata.

19. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. Utilização da Ata por órgãos não participantes (adesão)

19.1.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante adesão, desde que observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e na regulamentação aplicável.

19.1.2. A adesão ficará condicionada, cumulativamente:

- I – À justificativa, no processo administrativo do órgão ou entidade interessados, da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – À demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- III – À prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

19.2. Limites quantitativos das adesões

19.2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.2.2. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões não poderá exceder, no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

19.2.3. Os limites previstos nesta seção serão controlados pelo órgão gerenciador, observada a regulamentação aplicável.

19.3. Aceitação pelo fornecedor

19.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que a aceitação não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.3.2. A concordância do fornecedor com a adesão não autoriza o descumprimento dos limites quantitativos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

19.4. Responsabilidade do órgão ou entidade não participante

19.4.1. Compete ao órgão ou entidade não participante instruir seu próprio processo de adesão e demonstrar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à vantajosidade, compatibilidade dos preços e disponibilidade orçamentária.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

19.4.2. A formalização da contratação decorrente da adesão, bem como sua gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e demais atos relativos à execução contratual, serão de responsabilidade do órgão ou entidade aderente, observadas as competências próprias do órgão gerenciador previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

19.5. Condições da contratação decorrente da adesão

19.5.1. A adesão somente poderá ser autorizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deverá observar as condições, especificações, preços e demais obrigações nela estabelecidas.

19.5.2. A adesão não autoriza alteração do objeto registrado nem a utilização da Ata para contratação de objeto com especificações incompatíveis com aquelas que fundamentaram o procedimento de Registro de Preços.

19.5.3. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado, conforme disposto no art. 26, §5º, do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Disposições gerais

20.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados durante sua vigência nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e no Edital.

20.1.2. A atualização dos preços registrados poderá ocorrer em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

20.2. Redução dos preços praticados no mercado

20.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, com a finalidade de adequá-lo aos valores praticados no mercado.

20.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa em razão dessa recusa.

20.2.3. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados para negociação, observada a ordem de classificação estabelecida no procedimento.

20.2.4. A redução do preço registrado será comunicada aos órgãos que tenham formalizado contratações com fundamento na respectiva Ata, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados, observada a legislação aplicável.

20.3. Elevação dos preços praticados no mercado

20.3.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos preços e impossibilite o cumprimento das obrigações nas condições registradas.

20.3.2. A atualização dependerá da demonstração, pelo fornecedor, cumulativamente:

I – Da ocorrência de fato superveniente capaz de justificar a atualização;





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

II – De modificação substancial das condições registradas, caracterizando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor e os da Administração; e

III – Da efetiva desatualização dos preços registrados, mediante planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre a inviabilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

20.3.3. A iniciativa e o ônus da demonstração da necessidade de atualização caberão ao fornecedor beneficiário da Ata, competindo ao órgão gerenciador analisar e deliberar motivadamente sobre o pedido.

20.3.4. Para comprovação da desatualização poderão ser apresentados documentos idôneos e pertinentes à formação do preço, inclusive planilhas de custos, documentos fiscais e outros elementos capazes de demonstrar objetivamente a alteração dos custos, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração.

20.4. Análise do pedido, negociação e seus efeitos

20.4.1. O pedido de atualização dos preços registrados será analisado pelo órgão gerenciador, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares e promover negociação com o fornecedor, observada a legislação aplicável.

20.4.2. Não comprovadas a efetiva desatualização dos preços registrados e a ocorrência do fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo preço registrado, sem prejuízo das consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

20.4.3. Comprovada a desatualização dos preços decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá atualizar o preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

20.4.4. Caso o fornecedor não aceite o preço resultante da análise e negociação promovida pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa em razão dessa recusa, nas condições previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

20.4.5. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento pelo preço resultante da negociação, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

20.4.6. Na inexistência de cadastro de reserva ou não havendo interessado em assumir o fornecimento, poderão ser adotadas as demais providências previstas no Decreto Municipal nº 17.516/2024 para atendimento da necessidade administrativa.

20.5. Atualização periódica dos preços registrados

20.5.1. O Edital e a Ata de Registro de Preços deverão prever a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos e com os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.5.2. A atualização periódica observará os critérios, índices, periodicidade, data-base e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, quando cabível.

20.6. Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

20.6.1. A atualização do preço registrado na Ata de Registro de Preços não produzirá alteração automática dos preços das contratações dela decorrentes, cuja eventual alteração deverá ser analisada pelo órgão contratante, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 17.516/2024 e a regulamentação aplicável.

20.6.2. As alterações dos preços das contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas pelos instrumentos juridicamente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

20.7. Disposições finais

20.7.1. A atualização dos preços registrados dependerá de decisão administrativa motivada e da comprovação dos pressupostos exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

20.7.2. A mera alegação de aumento de custos, desacompanhada dos elementos necessários à demonstração da efetiva desatualização do preço registrado, não será suficiente para justificar sua alteração.

20.7.3. A atualização dos preços registrados deverá preservar a compatibilidade dos valores da Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado e observar os procedimentos estabelecidos pelo órgão gerenciador e pela regulamentação municipal aplicável.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, observado o termo inicial definido na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

21.2. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

21.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante análise devidamente fundamentada e instruída no respectivo processo administrativo.

21.2.2. A prorrogação dependerá de manifestação da Administração e do fornecedor registrado, bem como da formalização do instrumento correspondente antes do término da vigência da Ata, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

21.2.3. A análise da vantajosidade para fins de prorrogação deverá considerar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa ou outro procedimento admitido pela regulamentação aplicável.

21.3. Limitações da vigência

21.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência das contratações dela decorrentes, que será estabelecido no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

21.3.2. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão submetidas aos respectivos instrumentos e às normas aplicáveis à execução contratual.

22.4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

22.4.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.

22.4.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **22.4.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

22.4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.4.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:

- a)** a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b)** o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

22.4.7. Na hipótese prevista na alínea “a” do item **22.4.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

22.4.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

22.4.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1. Base legal:

23.1.1. O presente Termo de Referência rege-se pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes ao objeto e ao procedimento de contratação, especialmente, quando adotado, pelas normas que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

23.2. Casos omissos:

23.2.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, conforme o caso.

23.3. Ciência e observância das condições da contratação

23.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação correspondente implica ciência e observância das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integrem a contratação, sem prejuízo dos direitos e obrigações assegurados pela legislação aplicável.

23.4. Adjudicação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1417/SEMSAU/2026

23.4.1. A adjudicação observará o critério de julgamento e a forma de adjudicação estabelecidos no Edital, podendo o objeto ser adjudicado a um ou mais licitantes, conforme os itens ou lotes em que tenham sido declarados vencedores, observadas as especificações, condições e demais exigências do procedimento.

23.5. Descumprimento das obrigações

23.5.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive a recusa em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas quando existente obrigação de fornecimento, sujeitará o responsável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

23.6. Informações e esclarecimentos

23.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: srp@ouropretodoeste.ro.gov.br

24. DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

24.1. Solução administrativa

24.1.1. As controvérsias decorrentes do procedimento, da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes deverão ser submetidas, inicialmente, à apreciação administrativa, observados os meios de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

24.2. Foro competente

24.2.1. Não sendo solucionada a controvérsia na esfera administrativa ou por outro meio legalmente admitido, fica eleito o **Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia**, para dirimir as questões decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O presente Termo de Referência, elaborado com fundamento nos elementos constantes do respectivo processo administrativo, é submetido à aprovação da autoridade competente, para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

25.2. Aprovado o Termo de Referência, poderão ser adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2026.

Francielli Luiza Silva Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO I - TR PROC 1417-2026	02/10/2026

ID: 1737485	Processo	Documento
CRC: DCF25FA3		
Processo: 1-1417/2026		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 02/10/2026 08:32:49	Finalização: 02/10/2026 08:32:49	

MD5: E2E8861FC63B14EAC9747A44666A43CC
SHA256: 49C183E90A70FEDA437AC86FD00C41F83ACDFE111404F87D234BFF2ED2B13F6D

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1417/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2026 08:32:49
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA	02/10/2026 08:32:49
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 64	06/10/2026	1740464
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Francieli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	02/10/2026 08:36:17
--	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Jordania de Oliveira dos Reis	Assessor Administrativo do DCL - SEMAD	02/10/2026 08:50:47
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1737485 e o CRC DCF25FA3.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	02/10/2026

ID:	1737486	Processo	Documento
CRC:	A40A7708		
Processo:	1-1417/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	02/10/2026 08:32:50	Finalização:	02/10/2026 08:32:50

MD5:	E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724
SHA256:	B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1417/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2026 08:32:50
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA	02/10/2026 08:32:50
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 64	06/10/2026	1740464
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Francieli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	02/10/2026 08:36:17
--	---------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1737486 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	02/10/2026

ID:	1737487	Processo	Documento
CRC:	27946720		
Processo:	1-1417/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	02/10/2026 08:32:50	Finalização:	02/10/2026 08:32:50

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1417/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2026 08:32:50
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA	02/10/2026 08:32:50
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 64	06/10/2026	1740464
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	02/10/2026 08:36:18
--	----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1737487 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – MINUTA DE ARP

Através deste instrumento, a **Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001- 79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme estipulado no Termo de Referência.

1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº/2026 e do Processo Administrativo nº 1418/2026**.

4. DA ADESÃO A ARP

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 17.516/2024, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.3.1. As adesões por órgãos ou entidades não participantes ficam limitadas, individualmente, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços



Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

preferência em igualdade de condições.

4.6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.

6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) cadastrada(s) no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.

10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela;

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Conforme item 10, do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Conforme item 11, do Termo de Referência.

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

15.1. Conforme item 5, do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme item 9, do Termo de Referência

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024

17.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **17.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.





Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

17.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:

- a)** a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b)** o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

17.7. Na hipótese prevista na alínea “a” do item **17.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

17.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17.516/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.

Ouro Preto do Oeste – RO, outubro de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP	ANEXO IV - MINUTA DE ARP	02/10/2026

ID:	1737488	Processo	Documento
CRC:	72404299		
Processo:	1-1417/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	02/10/2026 08:32:50	Finalização:	02/10/2026 08:32:50

MD5: **B80F1F511CEFD9ED6D139CAAF43096D3**

SHA256: **14003E01E03F7111A9ACDC5BC594F92778872F3ED64744EFA8C3121E26B04E6D**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 1417/2026

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2026 08:32:50
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA	02/10/2026 08:32:50
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 64	06/10/2026	1740464
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	02/10/2026 08:50:25
--	----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1737488 e o CRC 72404299.